ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Sumário do ETP:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO 5
2. NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS 6
Explique o motivo da contratação. O que está gerando essa necessidade? Uma demanda interna, um requisito legal, um problema identificado? 6
Qual é o problema/demanda que se precisa resolver? (descreva-o) 6
O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada? 6
Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente? 6
O bem ou serviço se qualifica como indispensável à manutenção do serviço público, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas (vários exercícios financeiros)? As compras/contratações pretendidas pela Administração Pública servirão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (mais de um exercício financeiro) ? 7
Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado? 7
Descreva o impacto da ausência da contratação. Quais prejuízos podem ocorrer se o serviço/bem não for adquirido? 7
Alinhamento com estratégias do órgão. Como essa contratação se relaciona com os objetivos institucionais? 7
Resultados esperados. O que a Administração deseja alcançar com essa contratação? 7
Com base nas suas respostas anteriores, justifique a contratação 7
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS) 8
Já contratamos esse objeto antes? Como foi ? Quando foi? Quanto custou? Qual metodologia foi utilizada na contratação passada? Deu certo? Houve problemas? Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado? Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria? 8
Foram avaliadas soluções de outros entes e outros órgãos públicos? Essas são mais adequadas a nossa realidade do que nossa contratação anterior? 8
Existem diferentes fornecedores ou soluções para atender à necessidade? Apresente alternativas disponíveis no mercado 8
A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição? 8

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 1/102

Justifique a escolha da solução. Explique por que a Administração optou por um determinado produto ou serviço. 8
4. DEFINIÇÃO DO OBJETO 9
Descreva detalhadamente o objeto da contratação. Explique se é um bem ou serviço e suas características. 9
Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação? 9
Onde será aplicado o objeto da aquisição/contratação? 9
Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação? 9
Quando será necessária a aplicação do objeto da aquisição/contratação? 9
Destaque especificações técnicas essenciais. Defina os padrões de qualidade mínimos necessários 9
Quais as especificações mínimas? Descreva-as. Existe alguma norma ABNT sobre a execução da atividade/serviço desejado? Quais as rotinas inerentes à prestação dos serviços? 10
Existem outros produtos/prestadores que podem ser utilizados com especificações similares? 10
É necessária a indicação de marcas ou modelos ? Qual a justificativa para indicação, marca e modelo? (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)? 10
É necessária exclusão de marcas ou modelos? Quais produtos/marcas serão excluídos? Qual a justificativa para exclusão? 10
A especificação do objeto elaborada ocasiona a restrição ao fornecimento? Essa especificação leva a solução exclusiva de produto? 10
Analise os impactos ambientais da contratação. O serviço/bem contratado gera impactos ao meio ambiente? 10
Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis? Liste práticas sustentáveis que podem ser aplicadas. Exemplo: uso de materiais recicláveis, exigência de eficiência energética 11
5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO 11
Escolha entre execução direta (pela própria Administração) ou indireta (Terceirização). Explique a escolha e seus impactos. 11
Explique como será a execução do contrato. Quem será responsável pelo quê? Quais são as obrigações da contratada e da Administração? Local de Entrega/Prestação dos Serviços? Horários de Entrega/Execução das atividades? 11
Há alguma rotina especial? Qual rotina deve ser aplicada? 11
No caso de bens, a Administração tem onde guardar? Caso Positivo, onde e como será armazenado? (dispensável para serviços) 11
Existe um cronograma de entregas (no caso de parcela única, informar no caso de entregas parceladas, indicar as datas esperadas mesmo para registro de preços) 12
Detalhe as condições de pagamento. Haverá pagamento parcelado? Como será feita a aceitação do serviço ou bem entregue? 12

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 2/102

Bem necessita alguma licença ou autorização especial (registro ANATEL, INMETRO, Registro Anvisa, etc)? No caso de serviços, o prestador precisa registro profissional em algum órgão (CREA, CRF, CRBIO, CRM, etc)? E o fornecedor necessita de algum registro em algum órgão específico (CTF, Bombeiros, etc)? 12
O serviço necessita alguma licença especial (Licença Sanitária, Licença Ambiental, AE/AFE Anvisa)? 12
Os fornecedores costumam apresentar produtos/serviços de baixa qualidade ou que ofereçam risco aos usuários e demais pessoas ? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado? 12
Qual a garantia mínima necessária para o Objeto? É costume do mercado essa prática? 13
Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi consultado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis? 13
São necessários materiais específicos/equipamentos/ferramentas/utensílios? Quais as quantidades de cada um dos itens necessários? Quais? Quem disponibilizará os materiais? Prestador, quais? 13
Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato? Quais? 13
6. QUANTITATIVO DO OBJETO 13
Já contratamos antes? Qual foi a quantidade? A quantidade atendeu a demanda? 13
Após a contratação anterior (se existente), houve aumento de usuários/beneficiários/consumidores dessa contratação/área a ser conservada/atingida? 13
De quanto a Administração precisa atualmente? Por quê? 14
Como se chegou a esse montante? Qual foi a metodologia? 14
Os documentos utilizados para o cálculo 14
Explique o cálculo dos quantitativos: 14
Foi considerada a necessidade de outros órgãos/departamentos/secretarias? . 14
7. ORÇAMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA 14
O valor estimado da contratação em R$: 15
Explique como esse valor foi obtido. Pesquisa de mercado, bases de dados, contratações similares? 15
Apresente as fontes consultadas. Cite fornecedores, contratos anteriores, ou qualquer outra referência utilizada. 15
Além do preço total, foram definidos os custos e preços unitários de cada parcela do objeto? 15
Como foi realizada essa estimativa dos preços e custos unitários? 15
8. COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 15
A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 3/102

Município, estando prevista no 16
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO 16
É tecnicamente viável dividir a solução, ou vamos reunir os itens em grupos? Por quê? 16
Será melhor gerir dessa forma? 16
E economicamente é viável dividir a solução? (Ganha-se desconto ou aumenta o preço?) 16
Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? 17
O fornecimento será parcelado? Em itens ou grupo de itens? 17
Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a: 17
No caso de não haver parcelamento, em razão dessa escolha é 17
10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO 18
11. FORMA DE CONTRATAÇÃO 19
Modalidade de Licitação, Procedimento e Critérios de Julgamento 19
12. ANÁLISE DE RISCOS 20
12.1.Relacionados ao comprometimento da efetividade do planejamento da contratação: 22
2.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da seleção da executante/contratada: 22
3.1 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual 23
Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato? 24
Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências? Em quais? 24
No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? 25
OPTOU-SE PELA REDISTRIBUIÇÃO DE ALGUM RISCO NO CONTRATO? CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE 25
13. Resultados Esperados 25
Descrição dos benefícios esperados. Redução de custos, aumento de eficiência, melhoria na prestação do serviço público. 25
Descrição das métricas de avaliação desses resultados: 25
14. PROVIDÊNCIAS FINAIS 25
Essa contratação depende de Assistência técnica ou Manutenção? 25
É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada? 26

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 4/102

Essa contratação precisa de insumos? 26
Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe? 26
Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato? 26
O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)? 26
A contratação envolve algum tipo de descarte, gera resíduos? 26
Caso gere, foi dado o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei 12305/2010? 27
15. CONCLUSÃO 27
Conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina 27
Relação de Anexos aoi ETP 28
16. APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA 29
Despacho: 29

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDO

Secretaria/Departamento:

SECRETARIA DE SAÚDE

Número do processo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Responsável pela elaboração/Portaria de Desginação: Bruna conti

Nome do responsável: Marcelo da Rosa – Diretor Administrativo

Data da elaboração: 24/09/2025

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 5/102

20 DE outubro DE 2025

2.NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

Explique o motivo da contratação. O que está gerando essa necessidade? Uma demanda interna, um requisito legal, um problema identificado?

2.1. A contratação de uma empresa especializada em serviço de locação de enxoval hospitalar, incluindo o processamento completo (recolhimento, lavagem, desinfecção, coleta e entrega), se faz necessária e essencial para atender às demandas operacionais do Hospital e Maternidade Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR.
2.2. Atualmente, o hospital conta com uma estrutura ativa de 32 leitos, duas salas cirúrgicas e quatro consultórios ambulatoriais, realizando atendimentos em regime de porta aberta, o que significa que recebe livremente pacientes da rede pública sem necessidade de regulação prévia. Além disso, a unidade realiza uma média anual elevada de consultas ambulatoriais, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, além de ser referência em partos e atendimentos obstétricos, recebendo diariamente gestantes e mães em trabalho de parto.
2.3. Diante dessa realidade, há um alto consumo diário de enxovais hospitalares, como lençóis, fronhas, campos surgidos, roupas de banho, entre outros, o que exige um serviço contínuo, regular e seguro de higienização desses materiais. No entanto, o Hospital e Maternidade Municipal não possuem lavanderia própria, nem estrutura física, equipamentos industriais ou pessoal técnico habilitado para processar, desinfectar e distribuir esse tipo de material, conforme os padrões exigidos pela legislação sanitária, especialmente pelas normas da ANVISA (como a RDC 50/2002 e RDC 306/2004). Ademais, não há cargo aberto no quadro de pessoal do Município para o desempenho dessa função (lavanderia hospitalar/processamento de enxoval), o que inviabiliza a internalização do serviço no curto prazo.
2.4. Essa limitação estrutural, somada à natureza sensível do ambiente hospitalar — onde a higiene, o controle de infecção e a disponibilidade constante de enxoval limpo são imprescindíveis — torna a contratação de empresa especializada a única alternativa viável e segura para garantir o funcionamento adequado da unidade. O serviço contratado assegurará que o hospital mantenha o atendimento com qualidade, segurança e dignidade, tanto para os pacientes quanto para os profissionais da saúde.
2.5. Portanto, a necessidade da contratação decorre de uma demanda interna contínua, diretamente vinculada ao volume de atendimentos e ao funcionamento regular do hospital,

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 6/102

sendo também uma medida que responde a exigências legais e sanitárias, e visa garantir a eficiência, segurança e qualidade nos serviços de saúde prestados à população do município.

Qual é o problema/demanda que se precisa resolver? (descreva-o)

2.6. O problema identificado está diretamente relacionado à necessidade de garantir a disponibilidade contínua e adequada de enxoval hospitalar higienizado para o atendimento no Hospital e Maternidade Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR, que atualmente não possui estrutura própria de lavanderia**.**
2.7. A unidade hospitalar funciona em regime de **porta aberta**, realizando diariamente atendimentos de urgência, emergência, internações clínicas e cirúrgicas, além de ser referência municipal para **partos e atendimento obstétrico**. Com 32 leitos ativos**,** 2 salas cirúrgicas**,** 4 consultórios ambulatoriais e mais de 80 profissionais atuando em regime de plantão 24 horas, o hospital lida com um fluxo contínuo de pacientes, o que exige um consumo elevado de itens como lençóis, toalhas, campos cirúrgicos, cobertores e roupas de banho**.**
2.8. Diante da ausência de lavanderia própria e da impossibilidade técnica e financeira de estruturar uma interna, o hospital depende totalmente da contratação de empresa terceirizada para suprir essa demanda. Sem esse serviço, ocorre o risco de desabastecimento de enxovais, o que compromete diretamente a segurança, a higiene e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes — principalmente em momentos de maior demanda, como partos, cirurgias e internações prolongadas.
2.9. Portanto, a demanda a ser resolvida é a contratação de empresa especializada em locação e processamento de enxoval hospitalar**,** garantindo não apenas o fornecimento, mas também a higienização conforme normas da ANVISA (RDC 50/2002 e RDC 306/2004)**,** com segurança sanitária, logística eficiente e responsabilidade técnica. A solução é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento dos serviços hospitalares e a continuidade do atendimento à população, sem risco de interrupções por falta de insumos básicos.

O que está faltando/que a solução seja implementada/aperfeiçoada?

2.10. Para que a solução seja devidamente implementada e atenda com excelência à demanda do Hospital e Maternidade Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR, é necessário realizar a contratação formal de uma empresa especializada em locação e processamento de enxoval hospitalar, por meio de processo licitatório adequado, com a devida estruturação do edital e termo de referência**.**
2.11. Embora esse tipo de contratação já tenha sido realizado anteriormente**, como no** Pregão nº 176/2021**,** com execução satisfatória e sem registros de reclamações formais**,**

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 7/102

houve intercorrências pontuais de falta de enxovais (especialmente lençóis) em momentos de pico de demanda, evidenciando a necessidade de aperfeiçoamento na previsão contratual e nos mecanismos de controle de estoque e fornecimento**.**

2.12. Dessa forma, para aprimorar a solução e evitar falhas operacionais, é necessário que o novo contrato contemple:

2.12.1. Cláusulas mais rígidas de prazos e frequência de coleta/entrega dos enxovais;

2.12.2. Mecanismos de controle de estoque mínimo**,** considerando a rotatividade de leitos e o aumento de atendimentos em determinados períodos;

2.12.3. Exigência de capacidade técnica operacional da empresa, com comprovação de logística eficiente e estrutura compatível com a demanda hospitalar;

2.12.4. Indicadores de desempenho e penalidades contratuais, garantindo maior responsabilidade e controle de qualidade do serviço prestado;

2.12.5. Previsão de cláusulas de prorrogação, respeitando os limites legais, para assegurar a continuidade do serviço sem interrupções.

2.13. Além disso, é fundamental que o processo de contratação siga rigorosamente os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público, com ampla pesquisa de mercado, definição precisa do objeto e transparência em todas as etapas do processo licitatório.

2.14. Em resumo, a estrutura do serviço já é conhecida e anteriormente aplicada, mas o que falta para sua implementação aperfeiçoada é a realização de nova licitação (Pregão Eletrônico), com ajustes técnicos que garantam maior eficiência, segurança e continuidade na prestação de um serviço que é absolutamente essencial para o funcionamento do hospital e a qualidade do atendimento à população**.**

Esse problema é novo? Já foi resolvido em outros exercícios? Teve algum problema na execução da contratação pretérita ou ela não foi suficiente?

2.15. Não, esse problema não é novo. A demanda por serviços de locação e higienização de enxoval hospitalar já é uma necessidade conhecida do Hospital e Maternidade Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR**,** tendo sido objeto de contratação anterior, como no Pregão nº 176/2021**.**

2.16. Naquela ocasião, a contratação foi formalizada com empresa especializada e executada com êxito, sendo inclusive prorrogada por meio de aditivos contratuais, conforme previsto em lei. Durante a vigência do contrato anterior, não foram registradas reclamações formais relevantes quanto à qualidade do serviço prestado, demonstrando que o modelo adotado se mostrou eficaz no atendimento às necessidades do hospital.

2.17. No entanto, houve algumas intercorrências pontuais, principalmente relacionadas à falta temporária de lençóis em períodos de alta demanda de internações e partos, o que expôs a necessidade de ajustes e aperfeiçoamentos no novo processo de contratação — como a previsão de estoques mínimos, melhoria na logística de entrega/recolhimento e

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 8/102

maior rigidez nos prazos contratuais.
2.18. Portanto, embora o problema não seja inédito, a nova contratação é necessária para garantir a continuidade do serviço essencial, com as devidas melhorias identificadas a partir da experiência anterior. A demanda permanece atual e crítica, uma vez que o hospital não possui lavanderia própria, e depende integralmente de empresa terceirizada para manter a qualidade e segurança do ambiente hospitalar.

O bem ou serviço se qualifica como indispensável à manutenção do serviço público, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas (vários exercícios financeiros)? As compras/contratações pretendidas pela Administração Pública servirão para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (mais de um exercício financeiro) ?

2.19. Sim, o serviço de locação de enxoval hospitalar com processamento completo (recolhimento, lavagem, desinfecção, coleta e entrega) **se** qualifica como indispensável à manutenção do serviço público de saúde **e** decorre de necessidades permanentes e prolongadas, com impacto direto e contínuo no funcionamento do Hospital e Maternidade Municipal de São Miguel do Iguaçu/PR**.**
2.20. Trata-se de um serviço essencial à rotina hospitalar, que envolve a higienização e fornecimento regular de materiais como lençóis, fronhas, toalhas, campos cirúrgicos, cobertores e demais peças do enxoval, cuja ausência compromete a segurança, a assepsia, o controle de infecções e a dignidade no atendimento ao paciente**.**
2.21. A unidade hospitalar realiza atendimento ininterrupto (24 horas por dia, todos os dias da semana)**,** em regime de porta aberta, com leitos ativos, partos, cirurgias e internações contínuas. Portanto, a necessidade por enxoval limpo, desinfectado e pronto para uso não é pontual ou eventual**,** mas sim constante e estrutural. A sua interrupção comprometeria o funcionamento do hospital**,** colocando em risco pacientes, profissionais e a própria prestação do serviço público de saúde.
2.22. Adicionalmente, o hospital **não possui lavanderia própria**, o que torna a contratação de empresa terceirizada a única alternativa viável e segura para suprir esta necessidade. Assim, a contratação em questão visa assegurar a manutenção da atividade administrativa da saúde pública municipal**,** sendo claramente vinculada a uma necessidade de caráter permanente e que se estende por diversos exercícios financeiros**.**
2.23. Dessa forma, está plenamente caracterizado que o objeto da contratação é indispensável à continuidade do serviço público essencial de saúde**,** justificando sua previsão orçamentária, planejamento plurianual e eventual prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021, sempre em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 9/102

Para resolver a solução, o mercado oferece alguma opção diferente da que foi realizada no passado?

2.24. Não, o mercado não oferece uma opção significativamente diferente daquela adotada anteriormente para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar e fornecimento de enxoval higienizado. A contratação anterior foi realizada por meio de pregão eletrônico, e essa mesma modalidade será mantida para assegurar a continuidade, a qualidade e a regularidade do serviço.
2.25. O pregão eletrônico é a modalidade mais adequada para essa contratação, pois proporciona ampla competitividade, transparência e celeridade no processo licitatório, garantindo as melhores condições comerciais para o hospital. Modalidades alternativas, como credenciamento ou dispensa de licitação, não são viáveis nem recomendadas neste caso, pois o serviço exige um fornecedor único, com capacidade técnica para atender integralmente a demanda e assegurar o controle rigoroso da qualidade.
2.26. Portanto, a continuidade da contratação via pregão eletrônico representa a solução mais eficiente e legalmente alinhada para atender às necessidades permanentes do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo.

Descreva o impacto da ausência da contratação. Quais prejuízos podem ocorrer se o serviço/bem não for adquirido?

2.27.A ausência da contratação do serviço especializado de lavanderia hospitalar e fornecimento de enxoval higienizado pode acarretar prejuízos graves para o Hospital e Maternidade, comprometendo diretamente a qualidade, a segurança e a continuidade do atendimento à população. Entre os principais impactos destacam-se:
2.27.1. Risco à segurança sanitária: Sem o processamento adequado do enxoval, aumenta o risco de contaminação cruzada e disseminação de infecções hospitalares, comprometendo a saúde de pacientes, profissionais e visitantes.
2.27.2 Desabastecimento de enxoval: A falta de roupas limpas e higienizadas pode levar à escassez de lençóis, toalhas, campos cirúrgicos e demais itens essenciais, causando interrupções nas atividades clínicas, cirúrgicas e ambulatoriais.
2.27.3.Comprometimento da qualidade do atendimento: A indisponibilidade de enxoval em quantidade e qualidade adequadas prejudica o conforto dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados, impactando negativamente a reputação da instituição.
2.27.4.Riscos operacionais e financeiros: A ausência do serviço terceirizado pode obrigar o hospital a tentar internalizar a lavanderia, o que demandaria investimentos elevados em infraestrutura, equipamentos, pessoal especializado e manutenção, onerando os cofres públicos e desviando recursos das atividades-fim.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 10/102

2.27.5. Descontinuidade dos serviços hospitalares: Em situações de alta demanda, como emergências, partos e cirurgias, a falta do enxoval higienizado pode gerar atrasos, cancelamentos e até riscos à vida dos pacientes.
2.28. Portanto, a contratação do serviço é indispensável para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade do atendimento hospitalar, evitando prejuízos sanitários, operacionais e financeiros que comprometeriam o funcionamento do hospital e a saúde pública.

Alinhamento com estratégias do órgão. Como essa contratação se relaciona com os objetivos institucionais?

2.29. A contratação do serviço especializado de lavanderia hospitalar está diretamente alinhada com os objetivos institucionais do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo, contribuindo para a concretização das metas estratégicas previstas no PCA 2024 N°34696, no valor de R$ 834.500,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

	DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de locação de enxoval hospitalar englobando o processamento (recolhimento, lavagem, desinfecção, coleta e entrega) do mesmo, para ser usado no Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo							MÉDIA	02/01/25	NÃO
34696	Contratação/ Renovação de contrato de empresa especializada em serviço de locação de enxoval hospitalar englobando o processamento (recolhimento, lavagem, desinfecção, coleta e entrega) do mesmo, para ser usado no Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo	50.000	KG	R$ 16,69	R$ 834.500,00	2.017	3.3.90.39			

Essa relação pode ser destacada da seguinte forma:
2.29.1. Garantia da melhoria contínua no cuidado ao paciente: O fornecimento regular e higienizado do enxoval hospitalar assegura condições adequadas de conforto, higiene e segurança, fundamentais para a recuperação dos pacientes e prevenção de infecções, promovendo a excelência no atendimento.
2.29.2. Melhoria do acesso à assistência cirúrgica e ambulatorial: Ao assegurar a disponibilidade constante de roupas hospitalares limpas e prontas para uso, a contratação contribui para a fluidez dos procedimentos cirúrgicos e consultas, evitando atrasos e interrupções causadas pela falta de enxoval.
2.29.3. Eficiência e responsabilidade financeira: A terceirização do serviço permite a otimização dos recursos institucionais, concentrando esforços e investimentos nas atividades-fim, ao mesmo tempo em que garante a qualidade do serviço por meio de processos especializados e controles rigorosos.
2.29.4. Inovação e melhoria dos processos de trabalho: A contratação de empresas especializadas com tecnologias e práticas modernas para lavagem e logística do enxoval favorece a inovação nos processos internos, promovendo maior eficiência operacional.
2.29.5. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Muitas empresas terceirizadas adotam práticas sustentáveis, alinhadas às políticas ambientais do órgão, contribuindo para a redução do impacto ambiental das operações hospitalares.
2.30. Assim, a contratação é estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, em consonância com os valores e objetivos institucionais do hospital e da Secretaria Municipal de Saúde.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 11/102

Resultados esperados. O que a Administração deseja alcançar com essa contratação?

2.31. Com a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar e fornecimento de enxoval higienizado, a Administração busca alcançar uma série de resultados que são fundamentais para o pleno funcionamento do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo e para a qualidade da assistência prestada à população.
2.32. O principal objetivo é garantir a disponibilidade contínua e adequada de enxoval hospitalar limpo e desinfectado, em quantidade suficiente para atender à demanda diária da unidade hospitalar, que funciona em regime de atendimento ininterrupto (24 horas por dia). Isso inclui lençóis, fronhas, toalhas, campos cirúrgicos, roupas de banho e outros itens indispensáveis às atividades clínicas, ambulatoriais e cirúrgicas. A ausência desses materiais compromete diretamente a segurança, o conforto e a dignidade no atendimento aos pacientes.
2.33. Além disso, espera-se assegurar que todo o processo de higienização do enxoval siga rigorosamente as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente as diretrizes da ANVISA (RDC nº 6/2012), garantindo um ambiente hospitalar seguro e livre de riscos de contaminação cruzada e infecções hospitalares. A correta lavagem, manipulação e transporte das roupas são essenciais para manter os padrões de assepsia exigidos em ambientes de saúde.
2.34. Outro resultado esperado é a preservação da qualidade e da durabilidade dos materiais hospitalares. Empresas especializadas possuem técnicas e equipamentos apropriados para realizar o tratamento adequado dos tecidos, evitando desgaste precoce, rasgos ou manchas, o que contribui para a conservação do patrimônio público e a redução de custos com reposições frequentes.
2.35. A contratação também tem como finalidade otimizar a utilização dos recursos públicos e a gestão administrativa do hospital, permitindo que a instituição concentre seus esforços e estrutura nas atividades-fim, como o atendimento médico e cirúrgico, enquanto as atividades-meio, como a lavanderia, são executadas por profissionais qualificados e com expertise específica. Isso promove ganhos em eficiência, redução de riscos operacionais e melhor aproveitamento da força de trabalho interna.
2.36. Adicionalmente, espera-se que o serviço contratado seja capaz de responder de forma ágil e eficaz às variações sazonais ou emergenciais na demanda por enxoval, como em períodos de surtos, aumento no número de internações ou cirurgias. A flexibilidade operacional da empresa prestadora é um fator-chave para garantir a continuidade dos serviços hospitalares, mesmo em cenários de maior complexidade.
2.37. Por fim, a Administração busca garantir que a contratação ocorra de maneira legal, transparente e econômica, por meio de processo licitatório adequado (pregão eletrônico), assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 12/102

2.38.Em síntese, a contratação desse serviço é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento hospitalar, proteger a saúde de pacientes e profissionais, preservar o patrimônio público e promover uma gestão eficiente e responsável dos recursos da saúde.

Com base nas suas respostas anteriores, justifique a contratação:

2.39.A contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval processado e execução das atividades de recolhimento, distribuição e gestão interna das roupas hospitalares, é medida indispensável para garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelo Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo.
2.40.A unidade hospitalar, que atua em regime de atendimento 24 horas e realiza procedimentos de média e alta complexidade, depende diretamente da disponibilidade de roupas hospitalares higienizadas — como lençóis, toalhas, campos cirúrgicos, cobertores, entre outros — para manter a qualidade e a segurança no atendimento aos pacientes. A ausência desse serviço compromete não apenas o conforto e a dignidade dos atendidos, mas também representa um risco sanitário, favorecendo a disseminação de infecções hospitalares e colocando em risco a saúde de pacientes, profissionais e acompanhantes.
2.41.A contratação se justifica ainda pela inexistência de estrutura própria de lavanderia no hospital, bem como pela inviabilidade técnica e financeira de implantar internamente um setor com capacidade adequada de atendimento, considerando as exigências legais, sanitárias e operacionais desse tipo de serviço. O processamento de enxoval hospitalar exige infraestrutura física específica, equipamentos industriais, produtos químicos adequados, controle de infecção, logística de transporte e mão de obra especializada — elementos que tornam a terceirização não apenas mais eficiente, mas também mais econômica e segura.
2.42.A experiência com contratações anteriores demonstra que o modelo de prestação terceirizada tem se mostrado eficaz, sendo necessária sua continuidade com ajustes e aprimoramentos baseados nos aprendizados da execução anterior. O uso do **pregão eletrônico**, como modalidade licitatória, continua sendo o meio mais adequado para garantir ampla competitividade, obtenção das melhores condições comerciais e seleção de fornecedor com capacidade técnica comprovada.
2.43.Além de atender a uma **necessidade contínua e permanente**, a contratação está em consonância com os objetivos estratégicos da unidade hospitalar, especialmente no que se refere à melhoria da qualidade do cuidado, ao controle de infecções, à otimização dos recursos públicos e ao foco nas atividades-fim da instituição. A prestação desse serviço está diretamente vinculada ao funcionamento regular do hospital e à manutenção dos padrões assistenciais exigidos pelas normativas da área da saúde.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 13/102

2.44. Dessa forma, justifica-se plenamente a contratação do serviço, tanto do ponto de vista técnico quanto legal, sendo esta essencial para garantir a regularidade das atividades hospitalares e para preservar o interesse público, a segurança sanitária e a saúde da população atendida pela unidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DE ALTERNATIVAS)

Já contratamos esse objeto antes? Como foi ? Quando foi? Quanto custou? Qual metodologia foi utilizada na contratação passada? Deu certo? Houve problemas? Quais erros foram observados no contrato anterior? E o que precisa ser aperfeiçoado? Foi ouvido o fiscal do contrato anterior para verificar sugestões de melhoria?

3.0. O objeto ora proposto — a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado e higienizado, bem como execução das atividades de recolhimento, separação, acondicionamento e distribuição das roupas hospitalares — já foi contratado anteriormente por esta Administração, com resultados amplamente satisfatórios.

3.1. A contratação anterior foi formalizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, que resultou na celebração de contrato com a empresa **Gota D'Água Lavanderia Hospitalar**, a qual executou o serviço ao longo da vigência contratual, inclusive com prorrogações legais devidamente formalizadas por termos aditivos. A metodologia adotada à época foi a licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, o que possibilitou ampla competitividade e a seleção de uma empresa com capacidade técnica para atender integralmente às necessidades do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo.

3.2. Em relação ao desempenho da contratada, não foram registrados problemas formais relevantes durante a execução contratual. A empresa prestou o serviço dentro dos padrões de qualidade esperados, com atendimento regular às normas sanitárias e às exigências operacionais estabelecidas no contrato. O fiscal do contrato anterior não apresentou qualquer reclamação formal sobre a prestação do serviço, tampouco foram identificadas inconformidades técnicas ou sanitárias por parte dos órgãos de controle.

3.3. As únicas intercorrências observadas ocorreram em momentos pontuais de aumento imprevisto da demanda, especialmente durante surtos sazonais ou aumento expressivo no número de internações e partos, quando houve falta momentânea de alguns itens de enxoval, notadamente lençóis. No entanto, tais faltas não configuraram descumprimento contratual, pois foram causadas por situações excepcionais, fora da curva de consumo habitual, não previstas inicialmente no dimensionamento do estoque mínimo.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 14/102

3.4. Apesar disso, não houve prejuízo direto à prestação dos serviços de saúde, visto que a situação foi rapidamente contornada pela empresa contratada, que demonstrou comprometimento em atender à demanda emergencial.
3.5. Com base na análise da execução contratual anterior e considerando a experiência adquirida, entende-se que a contratação foi bem-sucedida, mas que há oportunidade de aperfeiçoamento em alguns pontos para a próxima contratação, especialmente:
3.5.1. Revisão e reforço nas cláusulas de controle de estoque mínimo, com definição mais clara e quantitativa dos volumes de reserva técnica;
3.5.2. Inclusão de mecanismos contratuais que prevejam ações rápidas em situações de aumento emergencial de demanda, como prazos reduzidos de reposição emergencial;
3.5.3. Maior detalhamento dos prazos de coleta, entrega e reposição, com definição de frequência mínima semanal ou diária, conforme a demanda de cada setor hospitalar;
3.5.4. Estabelecimento de indicadores de desempenho e cláusulas de penalidade, para garantir mais rigor no controle da qualidade da prestação do serviço e da pontualidade das entregas.
3.5.5. Cabe registrar que, para esta nova contratação, o fiscal do contrato anterior foi consultado informalmente, não tendo reportado qualquer reclamação ou problema grave com a execução do contrato. Pelo contrário, confirmou que a empresa contratada cumpriu suas obrigações de forma satisfatória, colaborando com o hospital e ajustando-se sempre que necessário.
3.6. Portanto, a nova contratação se justifica pela continuidade da necessidade do serviço, que é permanente, essencial e estratégico para o funcionamento do hospital. A experiência anterior demonstra que o modelo adotado — terceirização por meio de pregão eletrônico — é eficaz, e que, com os ajustes propostos, será possível elevar ainda mais a eficiência, a segurança e a qualidade do serviço prestado.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 15/102

Foram avaliadas soluções de outros entes e outros órgãos públicos? Essas são mais adequadas a nossa realidade do que nossa contratação anterior?

3.7. Sim, foram avaliadas soluções adotadas por outros entes e órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar a existência de alternativas mais vantajosas ou adequadas ao serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval higienizado.
3.7.1. Para tanto, foram **solicitados DOIS orçamentos a empresas localizadas na região**, com atuação no setor de lavanderia hospitalar,
3.7.2. **JN LAVANDERIA LTDA ME**, CNPJ 35.758.944/0001-07, Avenida Irio Manganelli, 321 - Três Bandeiras, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.862-290 Foz do Iguaçu, PR.
3.7.3. **LAVANDERIA AGUA AZUL EIRELI**, CNPJ 27.276.485/0001-05. Rua Gustavo Barroso 2370, JD Panorama CEP 85911-140, Foz do Iguaçu – PR.
3.7.4. Além de ser realizada uma **pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, onde foram analisados contratos similares firmados por outros municípios e instituições públicas.
3.7.5. **PREFEITURA DE CANDIDO DE ABREU** – PR- A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de empresas para o fornecimento de rouparia hospitalar, uniformes e enxoval, para atender às necessidades das unidades de saúde municipais, visando garantir o suporte adequado aos atendimentos médicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
3.7.6. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR** - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro/PR.
3.7.7. **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – PR** - Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.
3.7.8. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – PR-** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia hospitalar e industrial, compreendendo a coleta, transporte, lavagem, higienização, desinfecção, controle de qualidade, rastreabilidade e entrega de roupas hospitalares e artigos têxteis de grande porte, incluindo lençóis, cobertores, edredons e cortinas, utilizados pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Bragado – PR, em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, ABNT e demais legislações aplicáveis, garantindo segurança, higiene e integridade dos materiais durante todas as etapas do processo, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 16/102

3.7.9. As análises demonstraram que a **modalidade de contratação adotada anteriormente por este Município — por meio de pregão eletrônico — continua sendo a mais adequada**, tanto em termos operacionais quanto sob a perspectiva de custo-benefício. A comparação com as soluções aplicadas por outros entes revelou que, embora existam variações regionais e diferentes formas de execução, **nenhuma delas se mostrou mais eficaz ou economicamente vantajosa do que o modelo já praticado** por esta Administração.
3.7.10. As empresas consultadas apresentaram propostas compatíveis com os preços históricos praticados, reforçando a viabilidade da metodologia utilizada no **Pregão nº 176/2021**, cujo contrato foi executado de forma satisfatória, com prorrogações legais e sem registro de falhas relevantes. Além disso, os contratos analisados no PNCP seguiram a mesma lógica de prestação de serviço por empresa especializada, sem apresentar soluções estruturalmente distintas ou mais vantajosas.
3.7.11. Dessa forma, conclui-se que a contratação anterior, com os devidos **ajustes técnicos** identificados pela experiência prática (como controle de estoque mínimo e melhoria na frequência das entregas), **permanece como a solução mais alinhada à realidade do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo**, considerando suas demandas, estrutura física e necessidade de atendimento contínuo e centralizado.

Existem diferentes fornecedores ou soluções para atender à necessidade? Apresente alternativas disponíveis no mercado.

3.8. Sim, atualmente o mercado apresenta diversas soluções e fornecedores capazes de atender à demanda do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo quanto à prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval higienizado. Durante a fase de planejamento da nova contratação, foram avaliadas alternativas disponíveis por meio da solicitação de três orçamentos com empresas atuantes na região, bem como por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar modelos semelhantes já contratados por outros entes da Administração Pública.
3.9. Entre as opções existentes, destaca-se como a mais consolidada e tecnicamente adequada a terceirização completa do serviço, na qual a empresa contratada é responsável tanto pelo fornecimento do enxoval (lençóis, toalhas, campos cirúrgicos, etc.) quanto pelo processamento completo das roupas hospitalares, incluindo lavagem, desinfecção, secagem, embalagem, transporte e distribuição. Esse modelo garante a conformidade com as normas da ANVISA e com os critérios de biossegurança exigidos para ambientes hospitalares, além de permitir maior controle e padronização do serviço, sendo exatamente o modelo adotado com êxito no Pregão Eletrônico nº 176/2021, cuja execução se deu de forma satisfatória.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 17/102

3.10. Outra solução identificada seria a contratação de empresa apenas para o serviço de lavagem, ficando o fornecimento do enxoval sob responsabilidade do próprio hospital. Contudo, essa alternativa não é recomendada para a realidade local, pois exigiria investimento financeiro significativo para aquisição e reposição constante do enxoval, além da necessidade de estrutura interna para gestão de estoque, controle de peças, armazenamento e substituição de itens danificados — o que não está disponível no momento.
3.11. Também foi considerada a possibilidade de contratação por credenciamento, com múltiplos prestadores, mas essa solução mostrou-se inadequada para esse tipo de serviço, já que o atendimento exige padronização, continuidade e centralização na logística. O gerenciamento de vários fornecedores simultâneos, além de complexo, aumentaria o risco de inconsistência na qualidade do enxoval e na higienização, prejudicando o controle de infecção hospitalar.
3.12. Foi analisada a hipótese de implantação de lavanderia própria no hospital. Contudo, essa alternativa foi descartada por ser tecnicamente inviável e financeiramente onerosa. A estruturação de uma lavanderia hospitalar exige investimentos em obras, equipamentos industriais, contratação de equipe especializada, além de custos fixos elevados de operação e manutenção, sem contar as exigências legais, sanitárias e ambientais para licenciamento e funcionamento do serviço.
3.13. Diante de todas essas considerações, conclui-se que a terceirização integral do serviço, com fornecimento de enxoval hospitalar e seu processamento completo por empresa especializada, permanece como a solução mais adequada à realidade do hospital.
3.14. Essa alternativa assegura qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal, permitindo à unidade de saúde manter seu foco nas atividades assistenciais e na melhoria contínua do atendimento à população.

A análise da solução envolve a escolha entre locação e aquisição?

3.15. Sim, a análise da solução envolve a avaliação entre a locação do enxoval hospitalar com prestação do serviço de lavanderia e a alternativa de aquisição direta das roupas hospitalares com processamento interno**.** Após estudo técnico e levantamento de custos, conclui-se que a locação integrada ao serviço especializado de lavanderia é a alternativa mais vantajosa e adequada à realidade do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo.
3.16. A aquisição do enxoval, acompanhada da tentativa de internalização do serviço de lavagem, embora seja teoricamente possível, foi descartada por se mostrar mais onerosa e operacionalmente inviável. Isso porque o hospital não possui estrutura física de lavanderia, nem equipamentos industriais, pessoal técnico capacitado, sistema de controle de higienização ou instalações adequadas para atender às exigências sanitárias da ANVISA. A implantação de uma lavanderia própria exigiria investimento elevado em infraestrutura, aquisição de máquinas, adequações físicas, contratação de equipe técnica e obtenção de

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 18/102

licenças sanitárias e ambientais**,** além de gerar altos custos fixos de manutenção e operação contínua.
3.17. Já a locação do enxoval, com fornecimento, higienização, controle, reposição e logística realizados por empresa especializada, representa uma solução técnica e economicamente mais eficiente, pois transfere à contratada todas as responsabilidades relacionadas ao ciclo completo do enxoval hospitalar. Essa opção garante padronização da qualidade, conformidade com as normas da ANVISA, controle de infecção hospitalar e, principalmente, continuidade no atendimento assistencial**,** sem riscos operacionais ou sanitários decorrentes de falhas na lavagem ou falta de peças limpas.
3.18. Além disso, a locação permite maior previsibilidade orçamentária, com custos mensais fixados contratualmente, sem a necessidade de aquisições constantes para reposição de itens danificados ou perdidos — o que seria inevitável em caso de aquisição própria. Trata-se de uma solução alinhada com as boas práticas de gestão do setor público e adotada amplamente em hospitais públicos e privados de médio e grande porte.
3.19. Portanto, diante das limitações operacionais da unidade hospitalar, dos custos associados à estruturação de uma lavanderia própria e da viabilidade técnica e econômica da locação, a contratação da empresa especializada para prestação do serviço com fornecimento de enxoval hospitalar higienizado mostra-se a escolha mais adequada, segura e eficiente para atender às necessidades do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo.

Justifique a escolha da solução. Explique por que a Administração optou por um determinado produto ou serviço.

3.20. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de fornecimento, lavagem, desinfecção e higienização de roupas hospitalares, essenciais para a manutenção dos atendimentos prestados pelo hospital. Após análise da estrutura física e operacional da unidade, a Administração optou pela contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar, por meio da modalidade Pregão, considerando a natureza contínua e indispensável do serviço.
3.21. Atualmente, o hospital não dispõe de lavanderia própria**,** tampouco conta com equipamentos industriais específicos ou recursos humanos capacitados para realizar internamente esse tipo de serviço, que exige não apenas maquinário especializado, mas também processos rigorosos de controle de infecção hospitalar, conforme preconizado pelas normas da ANVISA e RDC nº 50/2002. Montar uma lavanderia própria exigiria investimento significativo em infraestrutura, incluindo construção ou adequação de área física, aquisição de máquinas industriais de grande porte, contratação de profissionais específicos e compra de insumos e produtos químicos. Além disso, a gestão interna de uma lavanderia hospitalar envolve riscos operacionais, custo elevado de manutenção, e

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 19/102

demanda controle rigoroso de qualidade, o que tornaria essa opção economicamente inviável para a realidade da unidade.

3.22. Outro fator determinante para a contratação é o fato de que o hospital não possui enxovais hospitalares em quantidade suficiente, o que inviabilizaria a manutenção do atendimento, especialmente diante da rotatividade e da necessidade de troca constante desses materiais. Caso a contratação não ocorra, a unidade teria, obrigatoriamente, que realizar a compra emergencial de enxovais (lençóis, fronhas, aventais, campos cirúrgicos, toalhas, etc.), o que acarretaria altos custos de aquisição, além do desafio de manter o estoque, realizar higienização adequada, controlar perdas e substituir peças danificadas ou contaminadas.

3.23. A terceirização desse serviço, portanto, elimina a necessidade de investimento direto em enxovais e estrutura própria, uma vez que as empresas especializadas normalmente já fornecem os enxovais, gerenciam sua reposição e realizam a logística de coleta e entrega conforme cronograma e demanda. Outro benefício importante da contratação é a flexibilidade que as empresas terceirizadas oferecem quanto à oscilação da demanda, sendo capazes de ajustar o volume de itens processados conforme o número de internações ou alterações no perfil de atendimento, garantindo que o hospital não sofra com falta de materiais em momentos críticos.

3.24. Além disso, é importante destacar que as empresas que atuam no setor de lavanderia hospitalar geralmente já operam conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA e da legislação estadual e municipal de vigilância sanitária. Isso garante que o serviço prestado esteja em conformidade com os padrões exigidos para ambientes de assistência à saúde, promovendo segurança aos pacientes e à equipe de saúde, além de minimizar os riscos de infecções cruzadas e contaminações ambientais.

3.25. A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por ser a forma mais célere, transparente e vantajosa de contratação, sobretudo quando se trata de serviço comum e continuado, conforme definido pela Lei nº 14.133/2021. O pregão permite ampla concorrência entre fornecedores, promove a economicidade e garante maior lisura ao processo, ao mesmo tempo em que assegura o atendimento das necessidades da Administração Pública com eficiência e responsabilidade.

3.26. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada em lavanderia hospitalar representa a solução mais eficaz, econômica e viável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, assegurando o fornecimento adequado de enxovais hospitalares limpos, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias. Trata-se de uma medida tecnicamente fundamentada, economicamente vantajosa e operacionalmente necessária, totalmente alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 20/102

4.DEFINIÇÃO DO OBJETO

Descreva detalhadamente o objeto da contratação. Explique se é um bem ou serviço e suas características.

4.1 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento, higienização, controle, coleta e entrega de enxoval hospitalar limpo e adequado, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do hospital de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

4.1.1 Trata-se de um **serviço contínuo e essencial**, cuja interrupção pode comprometer diretamente o funcionamento da unidade hospitalar e, consequentemente, a qualidade da assistência prestada aos pacientes. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, com experiência comprovada no processamento de roupas de uso hospitalar, utilizando procedimentos padronizados e seguros, conforme exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente as disposições constantes na RDC nº 50/2002 e demais normativas relacionadas ao controle de infecções hospitalares e boas práticas sanitárias.

4.1.2. O serviço contratado contemplará não apenas a lavagem e desinfecção dos enxovais, mas também o fornecimento dos itens, uma vez que o hospital não possui enxoval próprio em quantidade suficiente para atender sua rotina. Além disso, a unidade não dispõe de lavanderia interna, estrutura física, equipamentos industriais ou equipe técnica capacitada para realizar o serviço de forma autônoma, o que torna a contratação indispensável e tecnicamente justificada**.**

4.1.3. A empresa contratada será responsável por fornecer e manter o estoque de peças como lençóis, fronhas, toalhas de banho, aventais, campos cirúrgicos, entre outros, assegurando que todas as peças estejam em perfeito estado de conservação, limpas, higienizadas, embaladas adequadamente e prontas para uso. A retirada das roupas sujas e a entrega das roupas limpas deverão ocorrer com frequência diária (ou conforme cronograma ajustado), com logística eficiente, em veículos exclusivos e apropriados, que garantam a separação adequada e evitem qualquer tipo de contaminação cruzada.

4.1.4. Cabe à contratada também manter um sistema de controle preciso da quantidade de roupas processadas, com registros diários das coletas e entregas, bem como a reposição imediata de peças danificadas, manchadas ou contaminadas, sem custos adicionais para a Administração. Além disso, espera-se que a empresa seja capaz de ajustar sua capacidade de atendimento conforme a variação da demanda do hospital, que pode aumentar em períodos de sazonalidade, surtos epidemiológicos ou expansão do número de leitos.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 21/102

4.1.5. Essa forma de contratação apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A terceirização do serviço permite evitar elevados custos com construção e manutenção de lavanderia própria, aquisição de maquinário e produtos químicos, contratação de pessoal específico e, ainda, a compra de enxoval em grande quantidade. As empresas do setor já operam com conformidade legal, o que garante a prestação do serviço dentro dos padrões exigidos pelas normas de biossegurança e qualidade hospitalar.
4.1.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, é medida necessária, eficiente e economicamente racional**,** assegurando a manutenção dos serviços assistenciais com segurança, agilidade e qualidade, em total conformidade com os princípios da administração pública.

Como será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

4.2. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde seu uso até seu retorno em ideais condições de reuso:
4.2.1. Retirada da roupa suja no setor de expurgo;
4.2.2. Transporte da roupa suja para as dependências da empresa;
4.2.3. Recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia;
4.2.4. Lavagem da roupa suja;
4.2.5. Secagem da roupa limpa;
4.2.6. Separação e embalagem da roupa limpa;
4.2.7. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital.
4.2.8 A coleta será feita no Complexo Hospitalar por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual) adequados. O horário de retirada das roupas será às 11h30min todos os dias no Complexo Hospitalar Municipal, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 379 (esquina com Rua Manoel Ribas). Bairro: Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu-PR.
As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança.
4.2.9. O deslocamento da roupa suja até o veículo que a transportará até as dependências da empresa deverá ser feito, observando-se que, em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
4.2.10. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 22/102

4.2.11. O controle da roupa suja será efetuado pelo funcionário designado pela empresa em conjunto com a empresa. A roupa deverá ser pesada pelo funcionário hospital na presença do funcionário da empresa.
4.2.12. O transporte da roupa suja do hospital até as dependências da empresa deverá ser feito por veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga.
4.2.13. O recebimento e acondicionamento da roupa suja na lavanderia devem obedecer aos procedimentos constantes no Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde e suas atualizações.
4.2.14. Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da empresa.
4.2.15. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.
4.2.17. A roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adequam ao tipo de roupa e estrutura do tecido.
4.2.18. No processo final do processamento das roupas, estas devem ser dobradas e embaladas garantindo a qualidade e higiene dos produtos entregues ou de acordo com as necessidades do Hospital.
4.2.19. A roupa limpa deverá ser transportada à unidade do hospital em veículo adequado devidamente adaptado à natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.
4.2.20. Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória deverá ser separada, retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela empresa, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Hospital.
4.2.21. A empresa deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para a empresa.
4.2.22. Fica reservado a direção do hospital o direito de visita às dependências da empresa, para a supervisão, sempre que julgar necessário.
4.2.23. Fica a cargo da empresa as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.
4.2.24. Caberá à empresa a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao serviço de enfermagem do Complexo Hospitalar.
4.2.25. O estoque de roupas e tecidos também deverá estar sempre em boas condições de uso, não sendo aceitos materiais rasgados, furados, manchados ou degradados de qualquer forma.
4.2.26. Não será permitida subcontratação de empresa para a execução dos serviços, devido à necessidade de comprovação de documentação para a execução dos serviços, tanto relacionado a licenças ambientais, quanto a sociais e trabalhistas. Da mesma forma, não será permitida a execução dos serviços em filial da empresa vencedora do certame que não esteja devidamente legalizada em relação às documentações citadas.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 23/102

4.2.27. Ao final do contrato, o enxoval antigo deverá ser entregue na sua totalidade à Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que a empresa não poderá destinar o enxoval a outro uso.
4.2.28. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da empresa: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
4.2.29. Ficara da empresa contratada a entrega diária de :
4.2.30. Lençóis diários,
4.2.31. Sobre lençóis
4.2.32. Toalhas,
4.2.33. Toalhas de rosto,
4.2.34. Fronhas,
4.2.35. Uniformes privativos,
4.2.36. Camisolas, além disso, nos finais de semana e feriados, a empresa deverá aumentar a quantidade de itens fornecidos em 50% do total diário.
4.2.37. Na ocorrência de falta de entrega por parte da empresa de rouparia, esta terá um prazo máximo de 8 horas após do acionamento para realizar a entrega dos itens faltantes.
4.3. **Lavanderia externa – nas dependências da Contratada**:
4.3.1. Coleta da roupa suja no setor de expurgo da unidade Contratante;
4.3.2. Pesagem, separação e classificação da roupa suja;
4.3.3. Transporte da roupa suja para a lavanderia da Contratada;
4.3.4. Recebimento da roupa suja na lavanderia;
4.3.5. Separação da roupa suja;
4.3.6. Lavagem da roupa suja;
4.3.7. Secagem e calandragem da roupa limpa;
4.3.8. Reparos e reaproveitamento de peças danificadas;
4.3.9. Separação e embalagem da roupa limpa;
4.3.10. Transporte da roupa limpa da lavanderia para o hospital;
4.3.11. Entrega da roupa limpa na rouparia do hospital.
4.3.12. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da Contratada
4.3.13. Para a Prestação do Serviços de Lavanderia Externa, o processamento da roupa compreende ainda o Serviço de Gerenciamento e Controle de Enxoval, que abrange as seguintes atividades:
4.3.14. Coleta em todos os setores/ andares das unidades hospitalares;
4.3.15. Entrega da roupa limpa nas rouparias de todos os setores / andares da unidade Contratante;
4.3.16. Controle diário de roupas, montagem e distribuição dos kits de acordo com o mapa / censo diário de internação/ ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem;

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 24/102

4.3.17. Controle e verificação da necessidade de reposição de peças danificadas ou extraviadas quando em poder da Contratada, devidamente silkadas com logomarca da Contratante.
4.3.18. Organização das rouparias no setor.
4.3.19. A prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as "Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde", estabelecida na Resolução – RDC nº 06, de 30 de janeiro de 2012, observando em especial:
4.3.20. As lavanderias devem possuir licença atualizada de funcionamento, em conformidade com a legislação sanitária, afixada em local visível ao público;
4.3.21. As lavanderias externas podem processar roupas além das provenientes do Serviço de Saúde, entretanto o seu ciclo deve ser separado;
4.3.22. Os equipamentos, quando couber, e os produtos saneantes utilizados devem estar regularizados junto à ANVISA;
4.3.23. Deve ser promovida capacitação para todos os profissionais envolvidos diretamente na prestação de serviços, antes do início do contrato e de forma permanente em conformidade com as atividades desenvolvidas. O conteúdo mínimo das capacitações deve contemplar:
4.3.24. As etapas do processamento de roupas de serviços de saúde;
4.3.25. Segurança e saúde ocupacional;
4.3.26. Prevenção e controle de infecção;
4.3.27. Uso de produtos saneantes.
4.3.28. Periodicidade: semestral, com anotação em registro próprio.
4.4. **Coleta da roupa suja no setor de expurgo da Unidade:**
4.4.1. Para a efetiva execução dos serviços de coleta e recebimento de roupas hospitalares, a Contratada deverá disponibilizar na unidade hospitalar:
4.4.2. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus para o Contratante;
4.4.3. Contêineres com tampa lavável;
4.4.4. Hamper com tampa;
4.4.5. Sacos para hampers (sacos vermelhos e verde), o seu peso deve ser descontado do total de roupas para efeitos de pagamento;
4.4.6. Sacos transparentes para ensacamento dos kits de roupas limpas;
4.4.7. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas.
4.4.8. Carro de camareira.
4.4.9. Insumos e materiais para limpeza e desinfecção dos equipamentos próprios da contratada.
4.4.10. A coleta será feita no setor de expurgo das unidades, por funcionários da Contratada devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual conforme preconizado no capítulo 8 do Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde. A cor do uniforme utilizado para coleta de roupa suja deve ser diferente da cor do uniforme utilizado para distribuição de roupa limpa.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 25/102

4.4.11. A coleta será feita com a utilização de carrinhos tipo contêiner com tampa, lavável, com dreno para eliminação de líquidos e devidamente identificado, os quais NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas.
4.4.12. As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela CCIH – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
4.4.13. Os sacos hampers devem ser identificados de acordo com a unidade geradora, com o objetivo de identificar problemas setoriais com o manejo das roupas e providenciar a devolução de objetos / resíduos sólidos de saúde, quando encontrados.

4.5. Pesagem, recebimento, separação E classificação da roupa suja na lavanderia:

4.5.1. A pesagem das roupas sujas e limpas será efetuado pelo funcionário designado pela empresa em conjunto com o indicado pela Contratante;

4.5.2. Deverá ser elaborado relatório diário, pela Contratada, informando os pesos totais recolhidos e recebidos, em kg, no momento de entrega e recebimento das roupas, bem como anotar no livro de registro todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços. Estes relatórios deverão ser aprovados pelo funcionário do Contratante;

4.5.3. Os relatórios acima citados deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinadas pelos funcionários da Contratada e Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável indicado pelo Contratante;

4.5.4. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo Contratante e pela Contratada, utilizar-se-á aquela apurada pelo Contratante para efeitos de pagamento;

4.5.5. A roupa suja deverá ser separada seguindo critérios e técnicas estabelecidas de acordo com o tipo de tecido e tipo de sujidade;

4.5.6. O funcionário que faz a separação da roupa deve usar os EPIs – Equipamentos de Proteção individual – conforme determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – 2009;

4.5.7. Para diminuir a contaminação dos profissionais e do ar, a roupa suja deve ser manuseada com um mínimo de agitação possível. Além disto, para evitar acidentes com objetos perfurocortantes inadvertidamente coletados, é recomendável puxar as roupas pelas pontas, cuidadosamente, sem apertar nem recolher várias peças de uma só vez;

4.5.8. Nessa área deve ser provido um recipiente rígido, resistente à ação de punctura, com tampa vedante, para o descarte de material perfurocortante e outro recipiente com capacidade de contenção de líquido e resistente à ruptura para o descarte de material infectante, como peças anatômicas, que porventura sejam encontrados junto com a roupa suja.

4.5.9. Localizar e retirar objetos estranhos que possam estar junto com a roupa, segregar o material, acondicionar em recipiente próprio, com rótulo, contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador. Devolver para o serviço enfermagem da Unidade geradora através de protocolo.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 26/102

4.5.10. O peso considerado para a emissão de Nota Fiscal da prestação do serviço é o peso da roupa processada (limpa). A anotação das pesagens deverá ser registrada no mapa de controle diário de roupas sujas, processadas e relave.
4.5.11. Balança digital (capacidade 200 kg) com laudo de aferição válido por 6 (seis) meses emitido por empresa especializada do ramo sem ônus a empresa.
4.5.12. As balanças usadas para a pesagem da roupa suja e roupa limpa serão individuais. Totalizando 2 (duas) balanças, uma específica para a pesagem da roupa suja e outra específica para a roupa limpa.

4.6. Transporte da roupa suja para as dependências da Contratada

4.6.1. O transporte da roupa suja do Contratante até as dependências da Contratada deverá ser feito por veículo devidamente adequado a natureza da carga.
4.6.2. A Contratada tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar as manutenções preventiva e corretiva que julgar necessária para o bom funcionamento do mesmo de modo a prevenir possíveis acidentes.
4.6.3. O transporte da roupa suja até o setor de triagem deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja.
4.6.4. Os carros de roupa devem ser submetidos à limpeza com água e sabão e desinfecção. Para o processo de desinfecção podem ser utilizados álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 1% (seguir padronização da CCIH) dependendo do tipo de material utilizado em sua estrutura. Deve se observar a limpeza e a desinfecção do carro de transporte de rupas sujas no final do dia, ou se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte interno de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.
4.6.5. O veículo utilizado para o transporte de roupa suja para a unidade de processamento externa ao serviço de saúde deve passar por processo de limpeza com água, sabão ou detergente e desinfecção diariamente. Se a unidade de processamento possuir apenas um veículo para o transporte de roupa limpa e suja, ele deve passar pelo processo de limpeza e desinfecção após a coleta de roupa suja.
4.6.6. Sempre que houver extravasamento de matéria orgânica nas superfícies do veículo de transporte, recomenda se imediatamente retirar o excesso com papel ou material absorvente e em seguida realizar a limpeza e desinfecção da superfície.

4.7. Lavagem das roupas

4.7.1. A contratada deverá utilizar o processo preconizado pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade e no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
4.7.2. A empresa deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação – dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água e dos procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada –

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 27/102

sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve – sem presença de fluidos corpóreos, sangue e/ou produtos químicos;

4.7.3. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado;

4.7.4. Um ciclo completo de lavagem de roupa com sujidade pesada deve incluir: umectação enxágue inicial, pré-lavagem, lavagem, alvejamento, enxágues, acidulação e amaciamento;

4.7.5. A roupa com sujidade leve está liberada das primeiras etapas do processamento, quais sejam, umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem, sendo seu ciclo iniciado já na etapa de lavagem.

4.8. Secagem e calandragem da roupa limpa:

4.8.1. A pré-secagem se dará com extratores centrífugos que extrairão a água de lavagem residual. Estes maquinários serão dispensados sempre que o sistema de lavagem for efetuado, por meio de lavadora extratora;

4.8.2. A secagem se dará por meio de secadores rotativos e depois, enviada a área de acabamentos;

4.8.3. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas e roupas cirúrgicas que deverão ser entregues dobradas tecnicamente. As roupas cirúrgicas deverão ser embaladas e empacotadas prontas para o processo de esterilização;

4.8.4. As roupas que não serão passadas na calandra serão encaminhadas aos secadores onde serão secas conforme o tipo têxtil.

4.9. Reparo, reaproveitamento e reposição de peças:

4.9.1. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro do padrão de aceitabilidade definido pelo Contratante, serão reparadas por costureiras da Contratada;

4.9.2. As peças danificadas durante os processos de lavagem ou extraviadas, quando em poder da empresa, deverão ser substituídas no prazo de 7(sete) dias, conforme especificações do Termo de Referência.

4.9.3. As peças extraviadas (em posse da contratada) ou danificadas durante o processamento deverão ser repostas sem ônus para a contratante.

4.9.4. As peças danificadas ou desgastadas, mais ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pela Gerência de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção do Hospital e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e/ou Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar serão reparadas por costureiras da empresa contratada.

4.9.5. As peças que não se apresentarem de acordo com os padrões aceitos pela Gerência de Hotelaria Hospitalar e/ou Comissão de Controle de Infecção do Hospital e/ou Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e/ou Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar, classificadas como tendo imperfeições ou desgastes que impeça o seu uso para os fins a que se destina, ou que possa comprometer a aparência de asseio absoluto, serão devolvidas à empresa contratada e consideradas excluídas do enxoval, devendo ser repostas pela empresa por peça nova, sem custos à secretaria de saúde ;

4.9.6. Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas:

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 28/102

4.9.7. As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas, com embalagem plástica, por tipo de peça – lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras – por cores e tamanhos diferentes.

4.9.8. As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar a qualidade e higiene das roupas. Os cobertores deverão ser embalados individualmente.

4.9.9. As peças que apresentarem tamanhos (exemplo: conjuntos cirúrgicos e pijamas) deverão apresentar identificação do tamanho em local visível, quando embaladas. A dobra utilizada e a montagem das roupas em Kits deverão seguir o estabelecido pelo hospital (exemplo: conjuntos cirúrgicos, laps cirúrgicas – padrão do hospital).

4.9.10. Os custos com embalagens são de responsabilidade da empresa. As roupas processadas deverão ser entregues junto à rouparia do Hospital, separadas por tipos de peças e por natureza.

4.9.11. A empresa deverá possuir sistema de rastreamento na saída/expedição da roupa limpa, para rastreabilidade do enxoval

4.10. Separação e embalagem das roupas limpas:

4.10.1. No final do procedimento de processamento das roupas estas devem ser dobradas e embaladas com filme plástico ou embalagens (transparente) que preservem a qualidade e higiene dos produtos entregues;

4.10.2. Os custos com embalagens (para montagem dos kits) são de responsabilidade da Contratada.

4.10.3. O controle diário de roupas deverá ser realizado de acordo com o mapa / censo diário de internação / ocupação dos leitos, fornecido pelo serviço de enfermagem.

4.10.4. A montagem dos Kits deverá ser feita por um funcionário da Contratada em conjunto com o serviço de rouparia da Unidade.

4.10.5. Reposição/Substituição do Enxoval:

4.10.6. A empresa deverá dispor de instrumento de controle com contagem de itens entregues limpos e de itens coletados (sujos) na unidade hospitalar e apresentar o rol/comanda para conferência e controle da entrega/coleta. Trimestralmente a empresa, sob supervisão de um funcionário responsável do hospital, realizará inventário eletrônico do enxoval disponibilizado pela empresa e ;

4.10.7. Após o inventário, o funcionário da empresa contratada deverá transcrever em utilizando o sistema de rastreabilidade de enxoval, os quantitativos de peças de roupas apurados no inventário realizado no Hospital, do qual será enviado uma via assinada para a contratante e outra ficará com a lavanderia da contratada.

4.10.8. Realizar o fechamento do inventário e analisar os números de evasão apurada, bem como o percentual de evasão correspondente de cada item de peça de roupa.

4.10.9. Agendar reunião com a direção do hospital, responsável pelo inventário para apresentação da planilha de fechamento do inventário, para que juntos possam analisar, e ajustar, se for o caso, o quantitativo e percentual de evasão correspondente a cada peça de roupa.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 29/102

4.10.10. **Caso ocorra evasão de roupas superior a 2% (dois por cento) do total fornecido a empresa** deverá notificar o Hospital da ocorrência e lançar os quantitativos das roupas danificadas por mau uso e extraviadas, apurados em cada trimestre no inventário de controle do enxoval efetuado da forma supra descrita, cujo valor será cobrado por meio de acréscimo do peso correspondente de rouparia lavada, para inclusão do valor na NF seguinte, com prévio conhecimento e anuência da direção do hospital.

4.10.11. A direção do Hospital poderá, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições originais, aumentar o quantitativo de roupas e de reprocessamento destas, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

4.10.12. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

4.10.13. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela adequação dos processos de lavagem utilizada, sempre que comprovadamente se fizer necessário e sem ônus para o Hospital.

4.10.14. Fica reservado ao hospital o direito de visitas periódicas às dependências da empresa contratada, para a supervisão, sempre que julgar necessário.

4.10.15. Caberá à empresa a devolução de roupas e objetos de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar devendo ser devolvidos ao hospital.

4.10.16. Ficam a cargo da empresa contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente.

4.10.17. Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos.

4.10.18. Apresentar listagem de seus fornecedores, produtos e marcas utilizados, com as fichas técnicas e os POPs (Procedimentos operacionais padrão), no ato da assinatura do Contrato e sempre que solicitado pela administração do hospital.

4.10.19. A empresa contratada deverá comprovar o uso do sistema de identificação eletrônica para as peças de enxoval.

4.11. Transporte e entrega da roupa limpa à rouparia da unidade:

4.11.1. O transporte da roupa limpa da lavanderia da Contratada para a unidade Contratante deverá ser feito em veículo devidamente adaptado a natureza da carga. O veículo deve estar devidamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente.

4.11.2. O transporte da roupa limpa deverá ser realizado em carro fechado, a roupa deverá estar embalada em sacos plásticos (transparente).

4.11.3. O tempo entre a retirada e a devolução da roupa não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

4.11.4. A roupa processada deve ser entregue à rouparia da unidade, separada por tipos de peças e natureza de uso, de acordo com as necessidades do Contratante

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 30/102

4.11.5. Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da Contratada e outro do Contratante. Será considerada a diferença de até 15% (a menos) do peso da roupa limpa quando comparado ao mesmo lote de roupas sujas.

4.11.6. As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão vir acompanhadas de relatório contendo uma relação geral, constando o rol da roupa entregue, assim como a anotação de ocorrências, se houver;

4.11.7. Os relatórios acima deverão ser emitidos em 02 (duas) vias, datados, conferidos e assinados pelos responsáveis da Contratada e do Contratante. Uma das vias deverá ficar com o responsável do Contratante;

4.11.8. As roupas entregues deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança preconizadas pela C.C.I.H. – Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

4.11.9. A entrega deverá ser feita em dois períodos diários as 07:00 horas da manhã e as 19:00 horas da noite; onde deverá abastecer as duas trocas de plantões do hospital

4.11.10. Toda roupa lavada, que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deverá ser separada retornando para a seção de rouparia para que seja feito, pela Contratada, um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para o Contratante;

4.11.11. Cabe à Contratada proceder à inspeção das roupas limpas a serem entregues.

4.12. Dos resíduos:

4.12.1. Ficam a cargo da empresa as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo legislação vigente e melhor técnica e tecnologias disponíveis.

4.12.2. Os resíduos sólidos de saúde eventualmente encontrados junto com as roupas devem ser segregados, acondicionados e devolvidos para o serviço de saúde gerador, em recipiente adequado e com rótulo contendo identificação do material e do serviço de saúde gerador, em conformidade com a RDC N° 6, de 30/01/2012 e com o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco, 2009, ambos da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.12.3. O procedimento de recolhimento dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar deve sempre contemplar as etapas de tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como a legislação vigente;

4.12.4. O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo as regularidades de documentação referente à empresa e o volume transportado serem devidamente encaminhados ao Contratante;

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 31/102

Onde será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

4.13. A contratação dos serviços de lavanderia hospitalar será aplicada em todas as áreas do hospital onde são utilizados roupas e tecidos essenciais para o atendimento aos pacientes e para a rotina dos profissionais de saúde. Isso inclui quartos, enfermarias, unidades de terapia intensiva, salas de cirurgia, ambulatórios, centros de diagnóstico e demais setores que necessitam de enxovais, como lençóis, fronhas, toalhas, aventais e roupas cirúrgicas.
4.13.1. Como o hospital não dispõe de uma lavanderia própria nem de equipe especializada para realizar a lavagem e higienização desses materiais, a empresa contratada ficará responsável por coletar as roupas sujas diretamente nos setores, transportar para sua unidade de processamento, realizar a lavagem, desinfecção e acondicionamento seguindo todas as normas sanitárias e de controle de infecção vigentes. Após esse processo, as roupas limpas e devidamente preparadas serão devolvidas ao hospital para uso imediato.
4.13.2. Essa solução é fundamental para garantir a higiene e a segurança no ambiente hospitalar, prevenindo riscos de infecção e garantindo que os pacientes tenham acesso a roupas limpas e confortáveis durante sua internação. Além disso, a contratação permite que a quantidade de roupas utilizadas seja ajustada conforme a demanda, sem a necessidade de investimento em compra e manutenção de enxovais, o que representa uma solução mais econômica e eficiente para o hospital.

Para que será aplicado o objeto da aquisição/contratação?

4.14. O objeto da contratação — a prestação de serviços de lavanderia hospitalar — será aplicado para garantir a limpeza, higienização, desinfecção, conservação e reposição das roupas e tecidos utilizados no hospital. Essas roupas incluem lençóis, fronhas, toalhas, aventais, roupas cirúrgicas, uniformes e outros itens essenciais para o cuidado dos pacientes e para a rotina dos profissionais de saúde.
4.14.1. A correta lavagem e desinfecção das roupas hospitalares são fundamentais para evitar a transmissão de infecções dentro do ambiente hospitalar, assegurando a segurança dos pacientes, visitantes e colaboradores. Além disso, a contratação do serviço especializado permite que o hospital mantenha um padrão de qualidade e conformidade com as normas sanitárias vigentes, como as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
4.14.2. Por não possuir lavanderia própria nem equipe qualificada para essa atividade, o hospital depende da empresa contratada para realizar todo o ciclo de processamento das roupas, desde a coleta nas unidades até a entrega das peças limpas e prontas para uso. Isso contribui para a eficiência operacional, otimiza recursos financeiros e humanos, e garante

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 32/102

que os enxovais estejam sempre disponíveis conforme a demanda, sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura ou compra de estoque.

Quando será necessária a aplicação do objeto da aquisição/contratação?

4.15. A aplicação do objeto da contratação — ou seja, a prestação de serviços de lavanderia hospitalar — será necessária continuamente, de forma rotineira e ininterrupta, durante todo o período em que o hospital estiver em funcionamento. Isso porque a higienização e o processamento das roupas hospitalares são atividades essenciais e permanentes, indispensáveis para garantir a segurança e a qualidade do atendimento aos pacientes.
4.15.1. Sempre que houver uso das roupas e tecidos hospitalares, como lençóis, toalhas, uniformes e aventais, será preciso realizar a coleta das peças sujas, o processamento adequado (lavagem, desinfecção, secagem e embalagem) e a devolução das roupas limpas para a unidade hospitalar. A demanda por esses serviços varia de acordo com o número de pacientes internados, a quantidade de procedimentos realizados e as necessidades diárias do hospital, exigindo uma resposta rápida e eficiente da empresa contratada.
4.15.2. Além disso, a prestação contínua do serviço evita a interrupção do fornecimento de roupas limpas, o que poderia comprometer a higiene, o conforto dos pacientes e a rotina dos profissionais de saúde. Portanto, o serviço deve estar disponível e ser aplicado de forma constante, assegurando o funcionamento regular e seguro do hospital.

Destaque especificações técnicas essenciais. Defina os padrões de qualidade mínimos necessários.

4.16. A contratação do serviço de lavanderia hospitalar deve atender a rigorosas especificações técnicas que garantam a higienização adequada, a segurança dos pacientes e colaboradores, bem como a preservação dos materiais hospitalares. Para tanto, é fundamental que a prestação do serviço esteja em conformidade com a Resolução RDC nº 06/2012 da ANVISA, que estabelece as boas práticas para unidades de processamento de roupas de serviços de saúde.
4.16.1. Entre os requisitos essenciais, destaca-se a necessidade de a lavanderia possuir licença sanitária atualizada e válida, garantindo o cumprimento das normas legais vigentes. A equipe responsável pelo processamento das roupas deve ser capacitada e treinada periodicamente, com atenção especial às etapas do processamento, segurança ocupacional, controle de infecções e uso correto dos produtos saneantes.
4.16.2. O processo de lavagem deve incluir a separação adequada das roupas por grau de sujidade e tipo de tecido, seguido das etapas completas de lavagem, desinfecção, enxágue

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 33/102

e secagem, utilizando produtos regulamentados pela ANVISA. As roupas cirúrgicas, por sua vez, devem ser embaladas e preparadas para o processo de esterilização, assegurando a máxima segurança.

4.16.3. Para garantir a qualidade e transparência do serviço, é obrigatório o controle rigoroso da quantidade e peso das roupas processadas, utilizando balanças digitais com laudos de aferição válidos, além da elaboração diária de relatórios que documentem todas as operações realizadas.

4.16.4. A higienização dos veículos, equipamentos e materiais utilizados no transporte e manuseio das roupas deve seguir protocolos rígidos de biossegurança para evitar qualquer risco de contaminação cruzada. Ademais, a empresa contratada deve realizar o reparo das peças que ainda estejam dentro dos padrões aceitáveis e repor, sem custos ao hospital, as peças extraviadas ou danificadas durante o processo.

4.16.5. Por fim, a destinação dos resíduos sólidos gerados durante o processamento deve ser realizada em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas da ABNT, assegurando a responsabilidade ambiental e sanitária da prestadora de serviços.

4.16.6. Essas especificações e padrões mínimos são fundamentais para que o serviço contratado atenda de forma segura, eficiente e econômica às necessidades do hospital, garantindo a proteção da saúde dos pacientes, colaboradores e visitantes, bem como a preservação do patrimônio público.

Quais as especificações mínimas? Descreva-as. Existe alguma norma ABNT sobre a execução da atividade/serviço desejado? Quais as rotinas inerentes à prestação dos serviços?

4.17. As especificações mínimas para a prestação de serviços de lavanderia hospitalar estão fundamentadas em normas técnicas e regulatórias que asseguram a qualidade, a segurança e a eficiência do processo, protegendo a saúde dos pacientes, dos profissionais e do meio ambiente. Primeiramente, a lavanderia contratada deve possuir licença sanitária válida, expedida por órgão competente, comprovando que está em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente a Resolução RDC nº 06/2012, que regulamenta as boas práticas para unidades de processamento de roupas hospitalares.

4.17.1. Além disso, todos os profissionais envolvidos devem ser devidamente capacitados e treinados de forma contínua, com foco em segurança ocupacional, controle de infecções, manuseio correto dos produtos saneantes e execução adequada das etapas do processamento das roupas hospitalares.

4.17.2. O serviço deve abranger todas as fases necessárias, que incluem coleta, transporte, triagem, separação, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem ou prensagem, reparo e embalagem das roupas, seguindo protocolos rigorosos para garantir a remoção eficaz de agentes contaminantes e a preservação dos tecidos.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 34/102

4.17.3. Os equipamentos utilizados devem ser apropriados e certificados, incluindo balanças digitais com laudo de aferição vigente, veículos adequados e higienizados para transporte das roupas, contêineres e sacos específicos para roupas limpas e sujas, além de produtos saneantes registrados e aprovados pela ANVISA. A empresa contratada também deve manter um controle rigoroso e documentado do serviço, registrando diariamente os pesos, volumes e eventuais ocorrências, emitindo relatórios assinados que garantam a transparência e a rastreabilidade das operações.
4.17.4. A biossegurança é essencial em todo o processo, com higienização adequada dos equipamentos, veículos e materiais para evitar contaminação cruzada, e a destinação dos resíduos sólidos hospitalares deve obedecer à legislação ambiental vigente, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
4.17.5. No que tange às normas da ABNT, destacam-se aquelas relacionadas ao controle e limpeza de ambientes hospitalares e à gestão de resíduos sólidos, que complementam as regulamentações da ANVISA, reforçando os padrões de qualidade e segurança exigidos para a prestação desse tipo de serviço.
4.17.6. As rotinas inerentes à prestação dos serviços incluem a coleta e o transporte da roupa suja em locais específicos, utilizando sacos e contêineres adequados, além de veículos exclusivos e higienizados para evitar contaminação.
4.17.7. Na triagem, as roupas são separadas conforme o tipo de tecido e grau de sujidade, sempre com o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). O processo de lavagem e desinfecção deve seguir protocolos específicos para diferentes níveis de sujeira, controlando dosagem de produtos, temperatura e tempo de lavagem, garantindo a eliminação de agentes infecciosos.
4.17.8. Após a lavagem, as roupas passam por secagem e acabamento, incluindo o uso de secadores rotativos e calandras, para garantir qualidade e higiene. As peças que apresentarem danos podem ser reparadas, e as que forem extraviadas ou danificadas durante o processo devem ser substituídas pela contratada sem custo adicional para a contratante. Por fim, a entrega da roupa limpa é realizada em veículo apropriado, com embalagem adequada, pesagem e emissão de relatórios detalhados, assegurando o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.
4.17.9. Dessa forma, essas especificações, normas e rotinas asseguram que o serviço de lavanderia hospitalar seja prestado de acordo com as exigências legais, técnicas e sanitárias, promovendo um ambiente hospitalar seguro e eficiente.

Existem outros produtos/prestadores que podem ser utilizados com especificações similares?

4.18. Existem diversos prestadores e produtos que podem ser utilizados para a execução do serviço de lavanderia hospitalar, desde que atendam às especificações técnicas e às normas vigentes, garantindo qualidade e segurança no processo.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 35/102

4.18.1. Primeiramente, há as empresas especializadas em lavanderia hospitalar terceirizada, que oferecem um serviço completo que inclui a coleta, lavagem, desinfecção, secagem, calandragem (passadoria) e entrega das roupas hospitalares, tais como uniformes, lençóis, toalhas e roupas cirúrgicas. Essas empresas devem possuir licença sanitária atualizada conforme as exigências da ANVISA, utilizar produtos saneantes aprovados, empregar equipamentos modernos que assegurem a limpeza eficaz e a preservação dos tecidos, além de seguir protocolos rigorosos para o manuseio seguro de roupas contaminadas, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPIs). O transporte deve ser realizado em veículos higienizados, diferenciando claramente a roupa limpa da suja. Também devem apresentar relatórios diários com controle de pesagem das roupas processadas e garantir a capacitação constante de seus colaboradores, conforme a RDC nº 06/2012 e as normas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.18.2. Outra possibilidade são as lavanderias internas mantidas pelo próprio hospital, que demandam infraestrutura adequada, incluindo espaço físico e equipamentos industriais específicos para lavar e desinfetar roupas hospitalares. Essa opção exige que os funcionários sejam treinados em biossegurança e que haja um rigoroso controle para evitar contaminação cruzada entre roupas limpas e sujas. A manutenção preventiva dos equipamentos e o atendimento às normas da ANVISA também são essenciais. No entanto, esta alternativa costuma envolver um investimento inicial elevado e custos operacionais contínuos, além de exigir mão de obra especializada.

4.18.3. Em relação aos produtos, os detergentes e saneantes utilizados devem ser específicos para uso hospitalar, com eficácia comprovada contra vírus, bactérias e fungos, além de serem compatíveis com os tecidos utilizados. Alvejantes seguros, como hipoclorito de sódio e peróxido de hidrogênio, também são empregados, sempre seguindo as dosagens recomendadas. Os equipamentos necessários incluem lavadoras industriais com ciclos programados para diferentes níveis de sujeira, secadoras, calandras a vapor para o acabamento das roupas, balanças digitais para controle de peso, além de carrinhos e contêineres adequados para o transporte seguro das roupas.

4.18.4. O serviço deve seguir as normas e referências técnicas, como a **Resolução RDC nº 06/2012 da ANVISA**, que estabelece as boas práticas para o processamento de roupas hospitalares, e o **Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde da ANVISA (2009)**, que orienta sobre prevenção e controle de riscos. Embora não exista uma norma ABNT específica para lavanderia hospitalar, diversas normas relacionadas à segurança, higiene, transporte e descarte de resíduos se aplicam ao serviço.

4.18.5. As rotinas inerentes à prestação dos serviços envolvem a coleta da roupa suja com o uso correto de EPIs e equipamentos apropriados, a separação e classificação das roupas conforme o tipo de tecido e grau de contaminação, o processo adequado de lavagem e desinfecção, a secagem e acabamento das roupas, o transporte das roupas limpas em veículos higienizados, o controle rigoroso por meio de relatórios e registros, a destinação correta dos resíduos sólidos gerados, e a capacitação contínua da equipe que realiza o serviço.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 36/102

4.18.6. Dessa forma, diferentes prestadores e produtos podem ser utilizados, desde que cumpram esses requisitos técnicos e normativos, assegurando um serviço de lavanderia hospitalar eficiente, seguro e em conformidade com as exigências legais.

É necessária a indicação de marcas ou modelos? Qual a justificativa para indicação, marca e modelo? (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)?

4.19. Não é necessária a indicação específica de marcas ou modelos para a contratação do serviço de lavanderia hospitalar, desde que os produtos utilizados atendam aos requisitos técnicos exigidos e estejam em conformidade com as normas vigentes. Conforme o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração deve evitar a especificação de marcas ou modelos que restrinjam a competitividade, salvo quando houver justificativa técnica fundamentada.
4.19.1. No presente caso, a justificativa para a eventual restrição recai sobre a necessidade de que todos os produtos utilizados na prestação do serviço sejam devidamente aprovados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e sejam específicos para uso hospitalar. Essa exigência visa garantir a segurança, eficácia e qualidade do serviço, especialmente no que diz respeito à desinfecção e controle de infecções hospitalares, atendendo às normas sanitárias e aos protocolos de biossegurança aplicáveis.
4.19.2. Portanto, a seleção de produtos deve considerar apenas aqueles registrados e regulamentados pela ANVISA para uso em ambientes hospitalares, garantindo que o serviço contratado atenda a todos os requisitos técnicos e legais, sem restringir indevidamente a competição por indicação de marcas ou modelos específicos.

É necessária exclusão de marcas ou modelos? Quais produtos/marcas serão excluídos? Qual a justificativa para exclusão?

4.20. Não há necessidade de exclusão de marcas ou modelos específicos**.** A contratação em questão refere-se à prestação de serviço de lavanderia hospitalar, e não há previsão de uso de marcas ou modelos determinados ou mesmo sua exclusão. O que se exige é que os produtos e equipamentos utilizados pela empresa contratada estejam em conformidade com os padrões técnicos e sanitários exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles definidos pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, como previsto na RDC nº 06/2012 e no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (2009).
4.20.1. Assim, não serão admitidos produtos sem registro ou aprovação pela ANVISA, ou que não sejam indicados para uso hospitalar, o que pode, indiretamente, excluir do processo marcas que não atendam a tais requisitos técnicos. No entanto, essa exclusão não

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 37/102

se dá por preferência administrativa ou comercial, mas sim por critérios técnicos, legais e sanitários, com foco na segurança dos pacientes e na qualidade do serviço prestado.
4.20.2. Portanto, não há indicação ou exclusão deliberada de marcas ou modelos, e sim a exigência de conformidade técnica mínima, conforme autoriza o **art. 41, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, resguardando a ampla competitividade do certame sem comprometer a segurança e a eficiência do serviço contratado.

A especificação do objeto elaborada ocasiona a restrição ao fornecimento? Essa especificação leva a solução exclusiva de produto?

4.21. A especificação do objeto não ocasiona restrição ao fornecimento e tampouco leva à solução exclusiva de produto.
4.21.1. As exigências técnicas apresentadas para a contratação do serviço de lavanderia hospitalar estão fundamentadas em normas sanitárias e regulatórias vigentes, como a Resolução RDC nº 06/2012 da ANVISA e demais orientações técnicas da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), que tratam do processamento adequado de roupas utilizadas em serviços de saúde.
4.21.2. A descrição do objeto visa garantir a segurança dos pacientes, a biossegurança dos profissionais de saúde e a eficiência no controle de infecções hospitalares, sendo, portanto, uma exigência mínima de qualidade para o serviço a ser prestado. Não há definição de marca, modelo ou tecnologia exclusiva, mas sim parâmetros técnicos que asseguram que qualquer empresa que atenda aos requisitos normativos possa participar do processo licitatório, mantendo-se, assim, a ampla competitividade conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
4.21.3. Dessa forma, a especificação do objeto não restringe o caráter competitivo da licitação e não conduz a uma solução única ou exclusiva, mas sim a uma solução técnica adequada, segura e compatível com os serviços de saúde pública, permitindo que diversos fornecedores que operem dentro dos padrões legais e sanitários possam participar do certame.

Analise os impactos ambientais da contratação. O serviço/bem contratado gera impactos ao meio ambiente?

4.22. A contratação de serviço terceirizado de lavanderia hospitalar pode, sim, gerar impactos ao meio ambiente, especialmente em razão do uso de produtos químicos, consumo de água e energia elétrica, e da geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos oriundos do processo de lavagem, secagem e transporte das roupas hospitalares. No entanto, esses impactos podem ser significativamente mitigados e controlados, desde que

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 38/102

a empresa contratada atenda às normas ambientais e sanitárias vigentes, o que será exigido no edital e no contrato.

4.22.1. A contratação busca justamente garantir que tais serviços sejam executados por empresas especializadas e licenciadas pelos órgãos ambientais e sanitários, que operem de acordo com os padrões definidos na **Resolução RDC nº 06/2012 da ANVISA** e demais legislações aplicáveis, como:

4.22.1.1. Uso controlado de produtos saneantes com registro na ANVISA;

4.22.1.2. Tratamento adequado de efluentes líquidos antes do descarte no meio ambiente;

4.22.1.3. Descarte correto de resíduos hospitalares ou materiais perfurocortantes eventualmente encontrados nas roupas;

4.22.1.4. Uso de equipamentos modernos e eficientes, que reduzam o consumo de água, energia e produtos químicos;

4.22.1.5. Higienização de veículos e contêineres de transporte para evitar contaminação cruzada e propagação de agentes infecciosos;

4.22.1.6. Cumprimento das normas da ABNT, quando aplicáveis, no que tange à segurança ambiental e sanitária.

4.22.2. Além disso, ao terceirizar o serviço com uma empresa especializada, o hospital evita a necessidade de investir em instalações próprias que poderiam gerar impactos maiores e de difícil controle, como a construção de lavanderia própria e o uso de recursos naturais locais.

4.22.3. Portanto, embora o serviço contratado possua potencial de gerar impactos ambientais, sua terceirização com exigências claras de conformidade ambiental e sanitária garante maior controle, segurança e menor risco ao meio ambiente, tornando essa contratação uma alternativa sustentável e responsável do ponto de vista ambiental e institucional.

Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis? Liste práticas sustentáveis que podem ser aplicadas. Exemplo: uso de materiais recicláveis, exigência de eficiência energética.

4.23. Durante a elaboração deste termo, foram considerados os princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, conforme orienta a **Lei nº 14.133/2021**, em especial o artigo 11, que determina que as contratações públicas devem sempre que possível promover o desenvolvimento sustentável, e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pelo Ministério da Economia.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 39/102

4.23.1. Embora o objeto da contratação – serviço terceirizado de lavanderia hospitalar – não envolva diretamente a aquisição de bens físicos, foi feita a análise dos aspectos socioambientais que envolvem a prestação do serviço. Nesse sentido, foram identificadas práticas sustentáveis aplicáveis que deverão ser exigidas no processo licitatório e durante a execução contratual. Foram identificados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.23.2. Uso racional de água e energia elétrica A empresa contratada deverá possuir equipamentos eficientes e sistemas de controle que promovam redução no consumo de água e energia, conforme boas práticas do setor.

4.23.3. Uso de produtos químicos regularizados e de menor impacto ambiental. Os produtos saneantes e detergentes utilizados devem possuir registro na ANVISA e, preferencialmente, ser **biodegradáveis** e com **baixo impacto ambiental**, sem comprometer a eficácia na desinfecção hospitalar.

4.23.4. Tratamento adequado de efluentes e resíduos A contratada deverá apresentar licença ambiental e comprovar que realiza o tratamento dos efluentes líquidos gerados no processo de lavagem, evitando o descarte inadequado no meio ambiente. Resíduos perfurocortantes ou contaminados eventualmente encontrados nas roupas deverão ser devolvidos ao hospital, conforme normas da ANVISA e RDC nº 06/2012.

4.23.5. Logística eficiente de transporte o transporte das roupas deve ser feito em **veículos higienizados e adequados**, com **planejamento de rotas** que evite desperdício de combustível e reduza a emissão de gases poluentes.

4.23.6. Adoção de embalagens recicláveis ou reutilizáveis Sempre que possível, deverá ser exigido que as embalagens utilizadas no transporte e separação das roupas sejam **recicláveis ou reutilizáveis**, contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

4.23.7. **Treinamento e capacitação ambiental dos colaboradores** A empresa deverá realizar **capacitação periódica dos funcionários** sobre práticas de sustentabilidade, segurança do trabalho e biossegurança hospitalar.

4.23.8. **Comprovação de regularidade ambiental** A empresa deverá apresentar **licenças ambientais e sanitárias válidas**, comprovando que atua dentro dos padrões exigidos pela legislação ambiental vigente.

4.23.9. **Consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** Sim, foi realizada a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no portal do Governo Federal, para identificar práticas sustentáveis compatíveis com o objeto da contratação. As orientações foram utilizadas como base para definição dos critérios de sustentabilidade a serem exigidos no processo licitatório. Esses requisitos deverão constar no edital e no contrato administrativo, assegurando que a prestação do serviço ocorra de forma ambientalmente responsável**,** sem comprometer a qualidade e segurança do ambiente hospitalar.

4.23.10. Esta contratação segue os preceitos da **Lei nº 14.133/2021**, em especial o **art. 11**, que estabelece que "as contratações públicas deverão buscar, sempre que possível, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável". Também foi observada a orientação contida no **Decreto nº 10.947/2022**, que regulamenta as contratações

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 40/102

sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o conteúdo do Guia Nacional de Contratações **Sustentáveis**, disponível no Portal do Governo Federal.

4.23.11. Apesar de se tratar da contratação de um serviço essencial e contínuo, os impactos ambientais diretos e indiretos do objeto exigem atenção. Dessa forma, foram definidos requisitos mínimos de sustentabilidade ambiental a serem observados pelas empresas interessadas em participar do certame licitatório. Práticas sustentáveis aplicáveis e exigíveis no contrato

4.23.11.1. **Eficiência no uso de recursos naturais**: exigência de utilização de equipamentos modernos que promovam economia de água e energia elétrica durante o processo de lavagem e secagem das roupas hospitalares.

4.23.11.2. **Produtos saneantes regularizados**: utilização obrigatória de produtos químicos biodegradáveis e com registro na ANVISA, que apresentem menor impacto ambiental sem comprometer a eficiência da desinfecção.

4.23.11.3. **Tratamento e destinação correta de efluentes e resíduos**: exigência de licença ambiental válida e comprovação do tratamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos**,** conforme legislação ambiental vigente.

4.23.11.4. **Transporte eficiente e seguro**: uso de veículos higienizados, fechados e específicos para transporte de roupas limpas e sujas, sem contaminação cruzada, com rotas otimizadas para redução da emissão de gases poluentes.

4.23.11.5. **Uso de embalagens sustentáveis**: sempre que tecnicamente viável, exigência de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental para transporte e entrega dos enxovais.

4.23.11.6. **Capacitação em sustentabilidade**: exigência de treinamento periódico dos profissionais da empresa contratada sobre segurança do trabalho, prevenção de infecção hospitalar e práticas sustentáveis**.**

4.23.11.7. **Comprovação de regularidade ambiental**: obrigatoriedade de apresentação de licenças ambientais e sanitárias como condição de habilitação e execução contratual.

4.23.12. A elaboração do presente termo considerou o conteúdo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**,** especialmente quanto às diretrizes para serviços contínuos de apoio hospitalar**,** com foco na redução do impacto ambiental e na eficiência na gestão de resíduos, água e energia**.**

4.23.13. A contratação do serviço de lavanderia hospitalar, além de atender a uma necessidade essencial do hospital que não dispõe de estrutura física, recursos humanos e materiais próprios**,** será conduzida com critérios de sustentabilidade previamente definidos, sem restringir a competitividade entre empresas.

4.23.14. A implementação dessas práticas sustentáveis garante que o serviço seja prestado com responsabilidade ambiental**,** conformidade legal e eficiência operacional, contribuindo para a qualidade da assistência hospitalar e a preservação do meio ambiente.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 41/102

5.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

Escolha entre execução direta (pela própria Administração) ou indireta (Terceirização).
Explique a escolha e seus impactos.

5.1. Após análise técnica e administrativa da necessidade da unidade hospitalar, optou-se pela execução indireta do serviço de lavanderia hospitalar, por meio de contratação de empresa especializada (terceirização)**,** em detrimento da execução direta pela própria Administração Pública.
5.1.1. Essa escolha se fundamenta em critérios técnicos, operacionais, econômicos e legais**,** e é respaldada pelos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**,** previstos na Lei nº 14.133/2021**,** bem como nas boas práticas de gestão hospitalar.
5.1.2. Justificativa da Terceirização (Execução Indireta)
5.1.3. A terceirização do serviço de lavanderia hospitalar mostra-se a alternativa mais viável e eficaz pelos seguintes motivos:
5.1.3.1. Ausência de estrutura física adequada
5.1.3.2. O hospital **não possui lavanderia própria** instalada nem infraestrutura predial compatível com os requisitos sanitários exigidos pela **RDC nº 06/2012 da ANVISA**, como ambientes separados por zona de sujidade/limpeza, sistemas de ventilação, drenagem e higienização específica.
5.1.3.3. Inexistência de mão de obra especializada
5.1.3.4. A Administração não conta com servidores ou cargos específicos para desempenhar atividades técnicas de lavagem hospitalar. A contratação direta de profissionais demandaria **criação de novos cargos públicos**, o que implicaria maior custo, trâmites legais e tempo de adequação.
5.1.3.5. Serviço contínuo, com variação de demanda
5.1.3.6. O volume de roupas hospitalares varia conforme a taxa de ocupação de leitos, sazonalidade e tipo de atendimento (internação, cirurgias, urgência, etc.)**.** Empresas terceirizadas têm flexibilidade operacional para ajustar rapidamente sua produção de acordo com a demanda, sem impactar o atendimento hospitalar.
5.1.3.7. Fornecimento de enxoval incluso:
5.1.3.8. O hospital não possui acervo próprio de enxovais hospitalares, o que exigiria investimento elevado na aquisição de peças padronizadas, resistentes, com especificações técnicas específicas e conformidade com normas da ANVISA. Empresas especializadas já fornecem enxovais padronizados como parte do serviço, reduzindo o custo e a complexidade da operação.
5.1.3.9. Garantia de conformidade legal e sanitária

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 42/102

5.1.3.10. Empresas do setor já atuam com licenciamento sanitário, equipamentos industriais adequados, uso de produtos registrados na ANVISA, além de adotar as Boas Práticas de Processamento de Roupas Hospitalares**,** conforme o Manual da ANVISA (2009) e a RDC nº 06/2012. A terceirização assegura qualidade técnica, rastreabilidade e controle sanitário**,** reduzindo riscos de contaminação hospitalar.
5.1.3.11. Maior economicidade e eficiência;
5.1.3.12. A terceirização elimina custos fixos com energia, água, sabão industrial, manutenção de máquinas, contratação de servidores e espaço físico, permitindo que o recurso público seja aplicado somente conforme o volume efetivamente processado, com pagamento por quilo de roupa limpa entregue.
5.1.3.13. Impactos da Escolha pela Terceirização;
5.1.3.14. **Impacto positivo na qualidade do serviço**: Empresas especializadas contam com expertise técnica, garantindo eficiência na limpeza, redução de infecções e qualidade na apresentação dos enxovais hospitalares.
5.1.3.15. **Impacto na economicidade**: Redução de custos com pessoal, manutenção predial, aquisição de insumos e uniformização de enxoval. O pagamento será feito de forma proporcional ao uso.
5.1.3.16. **Impacto na continuidade e agilidade**: A contratação permite maior agilidade na prestação do serviço e rápida reposição em caso de perda ou extravio de peças, além de continuidade mesmo em feriados, finais de semana e plantões noturnos.
5.1.3.17. **Impacto na gestão pública**: Libera a equipe administrativa da unidade hospitalar de atividades-meio (como lavanderia), permitindo o foco exclusivo em atividades-fim, como atendimento e cuidado ao paciente.
5.1.3.18. Diante dos fatores apresentados, a execução indireta por meio de empresa terceirizada é a solução mais adequada, econômica, segura e eficiente para o atendimento à demanda de lavanderia hospitalar. A decisão está alinhada aos princípios da Administração Pública e garante qualidade, legalidade e eficiência na prestação de serviços de saúde.

Explique como será a execução do contrato. Quem será responsável pelo quê? Quais são as obrigações da contratada e da Administração? Local de Entrega/Prestação dos Serviços? Horários de Entrega/Execução das atividades?

5.2. A execução do contrato ocorrerá conforme as condições estipuladas no edital, termo de referência e demais instrumentos contratuais, respeitando as normas sanitárias e de segurança, especialmente a RDC nº 06/2012 da ANVISA e o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde (ANVISA, 2009)**.**
5.2.1. Local de Prestação dos Serviços

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 43/102

5.2.1.1. Coleta e entrega das roupas ocorrerão diretamente na unidade hospitalar contratante, no setor de expurgo (para retirada das roupas sujas) e na rouparia hospitalar (para entrega das roupas limpas).
5.2.1.2. O processamento das roupas hospitalares será realizado nas dependências da empresa contratada**,** em local adequado e devidamente licenciado pelos órgãos sanitários competentes.
5.2.2. **Responsabilidades da Empresa Contratada**
5.2.2.1. A contratada será inteiramente responsável pela execução do serviço, devendo cumprir rigorosamente as seguintes obrigações:
5.2.2.2. Coleta das roupas sujas:
5.2.2.3. Realizada diariamente ou conforme necessidade da unidade, no setor de expurgo.
5.2.2.4.Utilização de equipamentos e EPIs apropriados, como carrinhos com tampa lavável, uniformes diferenciados, e sacos identificados por setor.
5.2.2.5.Garantir que não haja cruzamento entre roupa suja e limpa durante transporte.
5.2.3.**Transporte:**
5.2.3.1**.**Uso de veículo exclusivo, fechado, higienizado e adequado, evitando contaminação.
5.2.3.2**.**Roupas sujas e limpas devem ser transportadas separadamente ou com higienização rigorosa entre uma etapa e outra.
5.2.3.3. Processamento das roupas:
5.2.3.4. Realizar lavagem, desinfecção, secagem, calandragem, embalagem e montagem de kits conforme as normas da ANVISA**.**
5.2.3.5. Utilizar produtos saneantes registrados, equipamentos industriais adequados e manter registro de rastreabilidade.
5.2.3.6. Garantir a integridade e qualidade dos enxovais entregues, realizando reparos ou substituições quando necessário.
5.2.3.7. **Fornecimento de enxovais**:
5.2.3.8. A contratada será responsável por fornece todo enxoval e manter o estoque de enxoval hospitalar, conforme a demanda.
5.2.3.9. Os enxovais devem ser padronizados, confortáveis, resistentes e próprios para uso hospitalar.
5.2.3.10. Entrega das roupas limpas:
5.2.3.11. Realizar a entrega diária (ou conforme definido no contrato) diretamente na rouparia da unidade hospitalar, dentro do prazo máximo de 24 horas após a coleta.
5.2.3.12. As roupas devem vir embaladas, separadas por tipo e por setor, pesadas e acompanhadas de relatórios de controle e conferência assinados pelas partes.
5.2.3.13. Substituição de peças danificadas ou extraviadas:
5.2.3.14. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer roupas danificadas durante o processamento ou extraviadas sob responsabilidade da contratada.
5.2.3.15. Relatórios e registros:
5.2.3.16. Elaborar relatórios diários contendo pesagens, ocorrências e entregas, com assinatura de responsáveis da contratada e da contratante.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 44/102

5.2.3.17. **Responsabilidades da Administração (Contratante)**
5.2.3.18. A Administração terá as seguintes atribuições:
5.2.3.19.Fiscalização e acompanhamento do contrato:
5.2.3.20. A fiscalização do contrato ficara por conta de **fiscal administrativo** Andrio Presa matricula 4436053, e **fiscal técnico** Marcelo da Rosa matricula 41986364 para acompanhar a execução do contrato, controlar as entregas, validar os relatórios e apontar não conformidades.
5.2.3.21. Disponibilização dos pontos de coleta e entrega:
5.2.3.22. Garantir o acesso da equipe da contratada aos locais definidos para retirada e entrega das roupas.
5.2.3.23. Apoio na conferência:
5.2.3.24. Realizar conferência das roupas entregues e recolhidas junto à equipe da contratada, com registros e assinaturas.
5.2.3.25. Comunicação de falhas ou irregularidades:
5.2.3.26. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, perdas de qualidade, extravios ou descumprimentos contratuais.
5.2.3.27. Horários de Execução das Atividades
5.2.3.28. A **coleta da roupa suja** e a **entrega da roupa limpa** deverão ser realizadas em horário previamente estabelecido, de acordo com a rotina do hospital, preferencialmente:
5.2.3.29.**De segunda a domingo, das 07:00 hrs e as 19h, na troca de plantões do hospital**
5.2.3.30. Plantões ou emergências poderão demandar **coletas e entregas extras**, mediante comunicação com a fiscalização.
5.2.3.31. Garantias e Padrões de Qualidade
5.2.3.32. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e sanitárias, garantindo a rastreabilidade e segurança no processamento das roupas hospitalares.
5.2.3.33. Será exigido o cumprimento de metas de qualidade, como ausência de manchas, odor, umidade, presença de objetos ou resíduos, e pontualidade nas entregas.
5.2.3.34. A execução do contrato será pautada na divisão clara de responsabilidades, garantindo que a empresa contratada entregue um serviço eficiente, seguro, higiênico e adequado ao ambiente hospitalar, enquanto a Administração manterá rigoroso controle, fiscalização e acompanhamento**,** com vistas à proteção do interesse público e da saúde dos pacientes.

Há alguma rotina especial? Qual rotina deve ser aplicada?

5.3. Sim, há rotinas especiais que devem ser observadas na execução do contrato de prestação de serviço de lavanderia hospitalar, com o objetivo de garantir o adequado abastecimento de enxovais para as unidades assistenciais, conforme as necessidades do hospital.
5.3.1. Rotina Diária Regular

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 45/102

5.3.2.A rotina de coleta e entrega das roupas hospitalares será realizada todos os dias, pontualmente às 07h e as 19h, no setor de expurgo para retirada das roupas sujas e na **rouparia** para a entrega das roupas limpas. Essa programação diária visa:
5.3.3. Garantir a **constância no abastecimento de enxovais**;
5.3.4. Evitar desabastecimento nas alas de internação, centro cirúrgico, maternidade, pronto atendimento e demais setores;
5.3.5. Assegurar a rotatividade adequada dos enxovais hospitalares, respeitando os protocolos de biossegurança.
5.3.6. Entrega Emergencial (Fora da Rotina Regular)
5.3.7. Nos casos em que houver **faltas inesperadas** ou necessidade urgente de reforço de enxoval — por aumento da demanda assistencial, emergências clínicas, surtos ou outras situações excepcionais — será exigido que a empresa contratada realize uma **entrega emergencial** com o seguinte padrão:
5.3.8. **Prazo máximo: até 3 (três) horas após a solicitação formal da unidade hospitalar;**
5.3.8.1.A solicitação será feita por escrito (e-mail, WhatsApp institucional ou sistema oficial de comunicação);
5.3.8.2. A entrega emergencial deverá conter todos os itens solicitados, conforme a demanda repassada pela enfermagem da rouparia ou pelo setor responsável;
5.3.8.3. Esta entrega não substitui a rotina diária das 19h, mas serve como suporte adicional em situações específicas**.**
5.3.8.4. Justificativa da Rotina Especial
5.3.8.5. A adoção dessa rotina regular e da entrega emergencial visa atender as particularidades da dinâmica hospitalar, que exige:
5.3.8.6. **Agilidade e continuidade na reposição de enxovais**;
5.3.8.7. Resposta rápida a situações imprevistas, como acidentes com secreções, aumento do número de internações, parto de emergência ou cirurgias não programadas**;**
5.3.8.8.Segurança e conforto dos pacientes, com a garantia de roupas limpas, em quantidade suficiente e no tempo correto.
5.3.8.9. Monitoramento e Controle
5.3.8.10. A Administração, por meio da equipe de fiscalização do contrato e da rouparia hospitalar, fará o acompanhamento rigoroso da execução dessas rotinas, inclusive com controle de horários, quantidades entregues e eventuais atrasos, que serão registrados em relatório próprio.
5.3.8.11. A rotina diária às 07h e as 19h e a entrega emergencial em até 3 horas após a solicitação são fundamentais para garantir a eficiência, segurança e continuidade dos serviços hospitalares**,** refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos pacientes**.** Tais medidas asseguram que o hospital esteja permanentemente abastecido e preparado para atender a demanda variável e muitas vezes imprevisível do ambiente assistencial.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 46/102

No caso de bens, a Administração tem onde guardar? Caso Positivo, onde e como será armazenado? (Dispensável para serviços)

5.4. Embora a presente contratação tenha como objeto principal a prestação de serviços de lavanderia hospitalar**,** é possível que alguns bens acessórios ao serviço, como balança digital, gaiolas, contêineres ou hampers, sejam temporariamente alocados no ambiente hospitalar para viabilizar a correta execução das atividades previstas no contrato.
5.4.1. Nesse contexto, a Administração possui condições adequadas para o armazenamento desses itens, quando necessário.
5.4.2. Os itens como balanças digitais, gaiolas e demais materiais que, por necessidade operacional, permaneçam nas dependências do hospital, serão armazenados em área destinada ao setor de rouparia e expurgo**,** devidamente organizada e de uso exclusivo da equipe técnica responsável pelo manuseio e controle dos enxovais.
5.4.2.1. O local é coberto, arejado, higienizável e seguro, atendendo aos critérios sanitários exigidos pela legislação vigente para ambientes hospitalares.
5.4.2.2. Os materiais serão identificados, organizados e protegidos, de forma a evitar qualquer tipo de dano, contaminação ou uso indevido.
5.4.2.3. A guarda será feita sob responsabilidade da equipe de apoio e fiscalização da Administração, com controle e registro da entrada, saída ou manutenção dos itens.
5.4.2.4. A permanência temporária desses materiais nas dependências do hospital se justifica por questões logísticas e funcionais, pois:
5.4.2.5. Facilita o processo de coleta e entrega das roupas;
5.4.2.6. Garante maior agilidade no controle de pesagem;
5.4.2.7. Contribui para o correto acondicionamento e movimentação dos enxovais;
5.4.2.8. Evita atrasos no atendimento e mantém a rotina diária de higienização fluindo conforme planejado.
5.4.2.9. Portanto, a Administração Municipal possui local apropriado e condições técnicas para armazenar, de forma adequada e segura, os bens necessários à execução do serviço de lavanderia hospitalar, quando assim exigido pelo contrato. Essa estrutura garante o bom funcionamento do serviço, respeitando os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas da ANVISA e demais órgãos competentes.

Existe um cronograma de entregas (no caso de parcela única, informar no caso de entregas parceladas, indicar as datas esperadas mesmo para registro de preços)

5.5. O fornecimento dos serviços será realizado de forma **parcelada e contínua**, com **entregas diárias**, conforme a demanda assistencial do hospital.
5.5.1. A rotina padrão será executada **todos os dias da semana (de segunda a domingo)**, **preferencialmente às 19h**, de acordo com o cronograma operacional definido pela Direção do Hospital**,** contemplando a coleta das roupas sujas e a entrega dos enxovais limpos diretamente nos setores apropriados (expurgo e rouparia).

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 47/102

5.5.2. Além disso, situações emergenciais poderão demandar entregas fora do horário padrão**,** as quais deverão ser atendidas em prazo máximo de **até 3 (três) horas após a solicitação formal** da unidade hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízo à assistência aos pacientes.
5.5.3. **Resumo do Cronograma**
5.5.4. Frequência: Diária, inclusive finais de semana e feriados;
5.5.5. **Horário previsto para entrega/coleta regular**: as 07:00 e as 19h;
5.5.5.1 Entregas emergenciais: Realizadas mediante solicitação da direção ou setor responsável, com atendimento em até 3 horas;
5.5.6. **Local de entrega e coleta**: Setores de expurgo (roupa suja) e rouparia (roupa limpa), dentro da unidade hospitalar
5.5.7. A definição deste cronograma visa assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de roupas hospitalares higienizadas, respeitando a rotina operacional da unidade de saúde, as diretrizes sanitárias e os princípios da eficiência e economicidade na prestação do serviço.

Detalhe as condições de pagamento. Haverá pagamento parcelado? Como será feita a aceitação do serviço ou bem entregue?

5.8. A contratação visa integrar o conjunto de necessidades de lavanderia hospitalar externa com fornecimento de roupa hospitalar processada e de pessoal responsável pelo controle interno do fluxo de roupa hospitalar (conjunto de etapas internas e externas à unidade hospitalar). O parcelamento do objeto não é viável de ser realizado por empresas distintas por contrariar o previsto RDC ANVISA N° 6 de 12/01/2012, que aponta a obrigação de qualquer empresa de lavanderia hospitalar externa em realizar todas as etapas do processamento de roupas em serviços de saúde.
5.8.1. A Resolução RDC ANVISA N° 6, DE 30 DE JANEIRO DE 2012, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e dá outras providências, define que: o processamento de roupas de serviços de saúde: compreende um conjunto de etapas que tem como objetivo final garantir as condições de higiene e qualidade das roupas utilizadas na atenção à saúde.
5.8.2. Desse modo, tais etapas do processamento de roupas de serviços de saúde compreendem: a retirada e o acondicionamento da roupa suja da unidade geradora; a coleta e o transporte da roupa suja até a unidade de processamento; o recebimento, a pesagem, a separação e a classificação da roupa suja; o processo de lavagem; a centrifugação, a roupa limpa; a dobra, a embalagem e o armazenamento da roupa limpa; o transporte e a distribuição da roupa limpa.
5.8.3. Como cabe a empresa terceirizada de Lavanderia Hospitalar Externa executar todo o processamento das roupas desde a coleta da roupa suja até a distribuição da roupa limpa, são de responsabilidade da mesma realizar todas as atividades de cada etapa, o que justifica que somente uma empresa seja responsável pelo fornecimento de roupa hospitalar

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 48/102

processada e por todo o controle e distribuição na etapa interna à Unidade hospitalar contratante. Além disso, seria dispendiosa, dificultaria o gerenciamento, o trabalho da equipe de fiscalização e da Administração (Parágrafo 1º, Art.23 da Lei Nº 8666 de 21/06/1993).

Bem necessita alguma licença ou autorização especial (registro ANATEL, INMETRO, Registro Anvisa, etc)? No caso de serviços, o prestador precisa registro profissional em algum órgão (CREA, CRF, CRBIO, CRM, etc)? E o fornecedor necessita de algum registro em algum órgão específico (CTF, Bombeiros, etc)?

5.9. Para a adequada prestação dos serviços de lavanderia hospitalar terceirizada, a empresa contratada deverá atender a diversos requisitos legais e sanitários, possuindo todas as licenças e registros obrigatórios conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**,** órgãos ambientais**,** Corpo de Bombeiros, entre outros. A seguir, detalham-se os principais requisitos:
5.9.1. Registro e Autorização da ANVISA
5.9.2. A lavanderia contratada deverá:
5.9.3. Possuir Licença Sanitária atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária local, conforme determina a Resolução RDC nº 06/2012 da ANVISA, que trata das Boas Práticas para Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde;
5.9.4. Utilizar produtos saneantes (sabões, desinfetantes, alvejantes, etc.) devidamente regularizados e registrados na ANVISA**;**
5.9.5. Adotar processos de lavagem, secagem e acondicionamento conforme **o** Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA (2009)**.**
5.9.6. Registro nos Órgãos Ambientais
5.9.7. A empresa deve comprovar:
5.9.8. Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, por tratar-se de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos de saúde;
5.9.9. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**,** quando aplicável;
5.9.10.Licença ambiental, se exigida pelo órgão ambiental estadual ou municipal, especialmente no que se refere à destinação de efluentes e resíduos da lavagem.
5.9.11.Certificação do Corpo de Bombeiros
5.9.12. A lavanderia deverá apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, atestando que o imóvel onde ocorre o processamento das roupas cumpre as normas de segurança contra incêndio.
5.9.13. Outras Licenças e Registros
5.9.14. Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura local;
5.9.15.Registro da empresa na Junta Comercial e nos órgãos competentes**;**
5.9.16.Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e compatível com a atividade-fim;

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 49/102

5.9.17. Comprovação de que a empresa possui profissional responsável técnico habilitado, com registro no Conselho Regional de Química (CRQ), quando exigido para o uso e manuseio de produtos químicos em larga escala.
5.9.18. Qualificação Profissional e Treinamento da Equipe
5.9.19. A equipe da contratada deverá ser composta por profissionais devidamente treinados, com capacitação registrada e atualizada sobre:
5.9.20. Prevenção de infecções hospitalares;
5.9.21.Manipulação e transporte de roupas contaminadas;
5.9.22.Biossegurança e uso de EPIs;
5.9.23.O treinamento deve seguir as exigências da RDC nº 06/2012 e ser realizado semestralmente, com registros disponíveis para fiscalização.
5.9.24.A exigência de tais registros, licenças e autorizações visa assegurar a qualidade, segurança e legalidade da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, garantindo a conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além da proteção dos pacientes e profissionais de saúde. O cumprimento rigoroso dessas obrigações será condição indispensável para a habilitação da empresa contratada e para a continuidade do contrato.

O serviço necessita alguma licença especial (Licença Sanitária, Licença Ambiental, AE/AFE Anvisa)?

5.10. Sim, o serviço de lavanderia hospitalar necessita de licenças e autorizações específicas, conforme previsto na legislação sanitária e ambiental vigente. Abaixo segue a explicação em forma de texto detalhado, adequada para ser usada em termos de referência, justificativas ou processos administrativos:
5.10.1. Licenças e Autorizações necessárias para a Prestação do Serviço
5.10.2. A prestação do serviço de lavanderia hospitalar, por tratar-se de uma atividade essencial à saúde pública e diretamente ligada ao controle de infecções hospitalares, exige que a empresa contratada possua licenças específicas emitidas por órgãos sanitários e ambientais competentes, a saber:
5.10.3. Licença Sanitária (obrigatória)
5.10.4. A lavanderia hospitalar deverá possuir Licença Sanitária válida e atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme dispõe a Resolução RDC nº 06/2012 da ANVISA. Essa licença comprova que a unidade está apta a realizar o processamento de roupas hospitalares, atendendo aos critérios de estrutura física, processos operacionais, higienização, controle de qualidade, segurança e biossegurança.
5.10.5.Licença Ambiental (quando aplicável)
5.10.6.A depender do porte e da localização da empresa, poderá ser exigida Licença Ambiental de operação, emitida pelo órgão ambiental competente (municipal ou estadual). Isso se justifica pelo fato de que lavanderias geram efluentes líquidos (água contaminada

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 50/102

por sabão, alvejantes, sangue, entre outros) que devem ser tratados e descartados de forma ambientalmente adequada.
5.10.7.AFE ou AE da ANVISA – não obrigatória neste caso específico
5.10.8.A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) **ou** Autorização Especial (AE) da ANVISA é exigida principalmente para empresas que fabricam, distribuem ou comercializam produtos sujeitos à vigilância sanitária, como medicamentos ou cosméticos. Para lavanderias hospitalares, a AFE/AE não é obrigatória, mas os produtos saneantes utilizados no processo (sabões, detergentes, alvejantes, desinfetantes, etc.) devem estar regularizados e registrados na ANVISA, conforme exigido pela legislação sanitária.
5.10.9.Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)
5.10.10.A empresa também deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que atesta o cumprimento das normas de segurança contra incêndios nas instalações onde ocorre o processamento das roupas hospitalares.
5.10.11.Portanto, a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar exige, no mínimo**:**
5.10.12.Licença Sanitária válida;
5.10.13.Licença Ambiental, quando exigida pela legislação local;
5.10.14.Produtos com registro na ANVISA**;**
5.10.15.AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)**;**
5.10.16.Alvará de Funcionamento Municipal**.**
5.10.17.Essas exigências são condições essenciais de habilitação técnica e jurídica da empresa, visando garantir a segurança dos pacientes, a qualidade do serviço, o controle das infecções hospitalares e a conformidade com as normas legais aplicáveis.

Os fornecedores costumam apresentar produtos/serviços de baixa qualidade ou que ofereçam risco aos usuários e demais pessoas? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado? É necessária a exigência de apresentação de amostra para verificação prévia da qualidade do produto ofertado?

5.11. Sim, é importante destacar que, em contratações relacionadas à lavanderia hospitalar, existem riscos potenciais caso os fornecedores apresentem produtos ou serviços de baixa qualidade, o que pode comprometer a segurança dos usuários, pacientes e profissionais de saúde, além de afetar o controle de infecções no ambiente hospitalar.
5.11.1. Dessa forma, para garantir a qualidade e a segurança dos materiais utilizados, será exigida a apresentação de amostras prévias por parte da empresa contratada, especialmente para a confecção de novos enxovais hospitalares e roupas privativas de enfermagem. Essa medida visa assegurar que os tecidos e materiais oferecidos atendam

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 51/102

aos padrões técnicos exigidos, como resistência, conforto, adequação às normas sanitárias e características específicas para uso hospitalar.
5.11.2. A avaliação das amostras permitirá a verificação antecipada da qualidade dos produtos antes da produção em larga escala, reduzindo riscos de rejeição posterior e garantindo que o contrato seja cumprido com excelência, beneficiando diretamente a saúde e segurança dos pacientes e funcionários do hospital.

Qual a garantia mínima necessária para o Objeto? É costume do mercado essa prática?

5.12.A garantia mínima necessária para o objeto da contratação, que neste caso é a prestação do serviço de lavanderia hospitalar e fornecimento de enxovais, deve assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos e serviços entregues ao longo do contrato.
5.12.1.Normalmente, essa garantia inclui a responsabilidade da empresa contratada em realizar reparos, substituições ou correções de peças danificadas ou que apresentem defeitos, sem custo adicional para a Administração, durante todo o período do contrato. No caso específico das roupas hospitalares, a garantia abrange também a substituição de peças extraviadas ou danificadas no processo de lavagem, dentro de um prazo estipulado, geralmente de até 7 dias úteis.
5.12.2.Essa prática é costumeira e amplamente adotada no mercado, principalmente em contratos com prestação contínua de serviços e fornecimento de materiais hospitalares, garantindo que o contratante tenha segurança quanto à qualidade e à integridade do objeto contratado. A exigência da garantia mínima é fundamental para assegurar a eficiência do serviço, a conformidade com as normas técnicas e a satisfação das necessidades da instituição hospitalar.

Quais os requisitos de sustentabilidade foram identificados? Foi consultado o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis?

5.13. Os requisitos de sustentabilidade identificados para a contratação do serviço de lavanderia hospitalar e fornecimento de enxovais incluem práticas que minimizam os impactos ambientais, promovem o uso consciente de recursos naturais e garantem a conformidade com normas ambientais vigentes.
5.13.1. Entre esses requisitos, destacam-se:
5.13.2. Utilização de produtos de limpeza e saneantes que sejam registrados e aprovados pela ANVISA, preferencialmente com menor impacto ambiental.
5.13.3. Adoção de processos de lavagem que otimizem o consumo de água e energia, reduzindo desperdícios.
5.13.4. Gestão adequada dos resíduos gerados, com a destinação correta dos resíduos sólidos, conforme legislação ambiental e normas da ABNT.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 52/102

5.13.5. Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para acondicionamento das roupas limpas.
5.13.6. Incentivo à reutilização e reparo das peças do enxoval, prolongando sua vida útil e reduzindo a geração de resíduos.
5.13.7. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que orienta para a adoção dessas práticas, visando promover contratações públicas alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, à eficiência econômica e à responsabilidade ambiental.
5.13.8. A adoção desses requisitos contribui para reduzir os impactos ambientais da atividade, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

São necessários materiais específicos/equipamentos/ferramentas/utensílios? Quais as quantidades de cada um dos itens necessários? Quais? Quem disponibilizará os materiais? Prestador, quais?

5.14. Sim, para a prestação do serviço de lavanderia hospitalar, são necessários materiais, equipamentos e utensílios específicos que garantam a qualidade, segurança e eficiência do processo. Entre os principais itens estão:
5.14.1. Balança digital com capacidade mínima de 200 kg, para pesagem da roupa suja e limpa, com laudo de aferição válido.
5.14.2. Contêineres com tampa lavável para transporte e armazenamento da roupa suja.
5.14.3.Hampers com tampa para acondicionar roupas sujas durante a coleta.
5.14.4. Sacos específicos para hampers (sacos vermelhos para roupa suja e sacos transparentes para roupas limpas).
5.14.5. Carros prateleiras ou do tipo gaiolas para transporte interno da roupa.
5.14.6.Carros de camareira para distribuição de roupa limpa dentro da unidade hospitalar.
5.14.7.Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários envolvidos na coleta, transporte e manuseio das roupas, garantindo a segurança e o cumprimento das normas sanitárias.
5.14.8. Insumos e produtos saneantes aprovados pela ANVISA, para limpeza, desinfecção e higienização das roupas e dos equipamentos.
5.14.9. **Material para limpeza e desinfecção dos veículos e equipamentos próprios da contratada**.
5.14.10. Quantidades: As quantidades exatas desses itens são dimensionadas conforme a demanda do hospital e acordadas em contrato, visando garantir o atendimento completo e contínuo. Por exemplo, deve haver pelo menos uma balança para roupa suja e outra para roupa limpa; contêineres e hampers suficientes para o volume diário de roupas; EPIs para toda equipe envolvida.
5.14.11. **Responsabilidade:** Todos esses materiais, equipamentos e insumos serão disponibilizados pelo prestador do serviço (empresa contratada), que deve garantir a

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 53/102

qualidade, manutenção, substituição e conformidade com as normas vigentes, sem ônus para a Administração.
5.14.12.Assim, a Administração assegura que a prestação do serviço será realizada com os recursos necessários para garantir eficiência, segurança, higiene e atendimento às normas sanitárias e técnicas.

Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato? Quais?

5.15. Sim, serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato para garantir a continuidade do serviço, a integridade dos bens envolvidos e o cumprimento das obrigações legais e contratuais. Esses procedimentos incluem:
5.15.1. **Transição do serviço**:
5.15.2. Caso haja troca de empresa prestadora, deve ser realizado um processo de transição que assegure a transferência adequada de informações, rotinas, materiais, equipamentos e enxovais, evitando interrupções no atendimento.
5.15.3. A contratada atual deverá fornecer relatórios detalhados do estado dos materiais e roupas em uso, bem como as condições de manutenção dos equipamentos.
5.15.4.Treinamento e alinhamento entre as equipes da empresa atual e da nova contratada, garantindo o entendimento das normas, procedimentos e padrões de qualidade exigidos.
5.15.5.**Devolução de materiais e equipamentos**:
5.15.6.Ao final do contrato, a empresa deverá devolver todos os materiais, equipamentos e enxovais que sejam propriedade da Administração, em bom estado de conservação, salvo desgaste natural pelo uso.
5.15.7.Será realizada uma inspeção conjunta para verificar o estado dos bens devolvidos.
5.15.8.**Regularização documental**:
5.15.9.A contratada deve apresentar todos os relatórios finais de prestação de serviço, bem como certidões e documentos exigidos durante o contrato, comprovando o cumprimento das obrigações legais, sanitárias e ambientais.
5.15.10.Será realizada uma conferência e encerramento documental junto à Administração.
5.15.11.**Resolução de pendências**:
5.15.12.Tratamento de eventuais pendências financeiras, técnicas ou administrativas, garantindo que todas as obrigações sejam cumpridas antes do encerramento oficial do contrato.
5.15.13.Esses procedimentos são fundamentais para garantir que a prestação do serviço seja contínua, segura e alinhada às exigências do hospital e da legislação vigente, além de proteger os interesses da Administração Pública.

6.QUANTITATIVO DO OBJETO

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 54/102

Já contratamos antes? Qual foi a quantidade? A quantidade atendeu a demanda?

6.0.O serviço de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval processado e execução das atividades de recolhimento, distribuição e gestão interna das roupas hospitalares**,** já foi objeto de contratação anterior por esta unidade.
6.1.Contudo, à época da contratação inicial, a unidade funcionava como pronto atendimento, com uma demanda inferior à atual. Com a ampliação dos serviços para Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo, houve um aumento significativo nas atividades assistenciais, o que impactou diretamente no consumo de enxoval hospitalar.
6.1.2.Dessa forma, a quantidade inicialmente contratada teve que ser revista durante a execução do contrato anterior, para que fosse possível atender à nova realidade da unidade. Atualmente, são pagos 4.800 kg/mês de enxoval hospitalar, o que já se aproxima do limite de fornecimento, comprometendo a margem de segurança necessária ao funcionamento contínuo do hospital.
6.1.2. Considerando o atendimento 24 horas, a realização de procedimentos de média e alta complexidade, e a importância da disponibilidade de roupas hospitalares higienizadas para a segurança e eficiência dos serviços, o novo pregão deverá prever o fornecimento de até 5.000 kg/mês de enxoval hospitalar.
6.1.3. Essa quantidade se justifica pelo crescimento da demanda decorrente da transformação da unidade em hospital e maternidade, bem como pela necessidade de garantir a adequada reposição de peças, especialmente nos períodos de maior fluxo, como internações prolongadas, cirurgias e aumento da taxa de ocupação.
6.1.4. A contratação de empresa especializada permanece sendo medida indispensável, diante da inexistência de estrutura própria de lavanderia e da inviabilidade técnica e financeira de sua implantação interna, considerando os elevados requisitos legais, sanitários e operacionais. A terceirização, portanto, continua sendo a alternativa mais segura, eficiente e econômica para a manutenção dos serviços prestados.

Após a contratação anterior (se existente), houve aumento de usuários/beneficiários/consumidores dessa contratação/área a ser conservada/atingida?

6.2. Sim. A última contratação para o serviço de lavanderia hospitalar ocorreu em 2021, quando a unidade ainda operava como pronto atendimento. Desde então, houve uma expansão significativa nos serviços prestados, com a transformação da unidade em Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo, o que resultou em um aumento expressivo no número de usuários e atendimentos.
6.2.1. Diante do crescimento da demanda, foram realizados aditivos contratuais para possibilitar o pagamento da empresa contratada conforme o volume de enxoval hospitalar processado foi sendo ampliado. Atualmente, a média mensal está em torno de 4.800 kg de enxoval, próxima do limite da contratação anterior.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 55/102

6.2.2.Com o aumento no número de internações, procedimentos cirúrgicos e atendimentos hospitalares, a necessidade de enxoval hospitalar também se elevou. Por isso, o novo processo licitatório deverá contemplar um volume estimado de **5.000 kg/mês**, garantindo a continuidade e a segurança do atendimento hospitalar prestado.

De quanto a Administração precisa atualmente? Por quê?

6.3. Atualmente, a Administração necessita de um volume estimado de 5.000 kg de enxoval hospitalar processado por mês.
6.3.1. O Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo não possuem lavanderia própria para o processamento de roupas hospitalares, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para execução desses serviços. Atualmente, a Administração necessita de um volume estimado de 5.000 kg de enxoval hospitalar processado por mês**,** totalizando cerca de 60.000 kg por ano.
6.3.2. Essa demanda é justificada pelo expressivo aumento da atividade assistencial, decorrente da recente transformação da antiga Unidade de Pronto Atendimento em Hospital e Maternidade, o que ampliou significativamente o número de internações, partos, atendimentos clínicos, obstétricos e procedimentos cirúrgicos**.** Essa expansão elevou o consumo de enxovais como lençóis, fronhas, campos cirúrgicos, toalhas, aventais e roupas para pacientes e profissionais de saúde.
6.3.3. Atualmente, a média mensal de roupas hospitalares processadas está em torno de **4.800 kg**, valor que já se encontra muito próximo do limite do contrato vigente, sem margem de segurança para eventuais picos de demanda, surtos epidemiológicos ou períodos de maior ocupação hospitalar. O acréscimo para **5.000 kg mensais** é, portanto, necessário para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando riscos de desabastecimento e contribuindo para a **manutenção das condições sanitárias e de controle de infecção hospitalar**, conforme as normas da **Vigilância Sanitária** e da **Anvisa**.
6.3.4. A contratação por meio de **pregão eletrônico** de empresa especializada em **lavanderia hospitalar** visa assegurar que o processamento do enxoval seja realizado de forma adequada, segura e dentro dos parâmetros técnicos exigidos**, incluindo etapas de** lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, acondicionamento e transporte em condições higiênico-sanitárias adequadas.
6.3.5. Além disso, a ausência de lavanderia própria no Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo inviabiliza qualquer execução interna do serviço, uma vez que demandaria investimentos significativos em **instalações físicas, equipamentos industriais, insumos e mão de obra especializada**. A terceirização, portanto, apresenta-se como a **solução mais eficiente e economicamente viável**, permitindo que o hospital concentre seus recursos e esforços na **assistência direta à população**, mantendo os padrões de qualidade e segurança exigidos no atendimento hospitalar.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 56/102

Como se chegou a esse montante? Qual foi a metodologia?

6.4. O montante de **5.000 kg/mês de enxoval hospitalar** foi estimado com base na **análise histórica de consumo real** registrado no contrato vigente, aliado ao **crescimento da demanda assistencial** após a transformação da unidade em **Hospital e Maternidade**.

6.4.1. Metodologia Utilizada:

6.4.2. **Análise do consumo médio dos últimos 12 meses**. Foram avaliados os relatórios mensais de faturamento e pesagem fornecidos pela empresa contratada. Observou-se que o consumo atual gira em torno de **4.800 kg/mês**, refletindo o aumento gradual da demanda hospitalar.

6.4.3. **Projeção da demanda futura com base no perfil atual de atendimento**. Considerando o **aumento de internações**, **realização de cirurgias**, **atendimentos obstétricos** e a operação 24h da unidade, foi projetado um crescimento de aproximadamente **4% a 5% no volume de enxoval**, o que justifica a necessidade de contratação de até **5.000 kg/mês**.

6.4.4. **Margem de segurança operacional** A estimativa contempla ainda uma **margem técnica de segurança**, necessária para absorver variações sazonais ou eventuais picos de demanda, evitando riscos de desabastecimento de peças essenciais ao funcionamento hospitalar.

6.4.5. Portanto, a definição desse quantitativo foi feita com base em **dados concretos, históricos de consumo real e projeções consistentes**, garantindo o equilíbrio entre a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços. Esse montante mensal de 5.000 kg representa um volume anual estimado em 60.000 kg de enxoval hospitalar, o que reforça a necessidade de planejamento adequado para atendimento contínuo e eficiente às demandas da unidade.

Os documentos utilizados para o cálculo

Foram anexados a este ETP;

Os documentos não foram anexados em razão de:

6.5. Sim. Os documentos utilizados para embasar o cálculo e a estimativa de custos **foram devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

6.5.1. **Orçamentos de empresas da região**. Foram solicitados e anexados **orçamentos atualizados de empresas especializadas na prestação do serviço de lavanderia hospitalar**, com fornecimento de enxoval, coleta, processamento e distribuição, considerando a realidade local e as especificações técnicas necessárias.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 57/102

6.5.2. **Certidão de consulta ao PNCP**, foi realizada **consulta ao Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP)**, conforme exigido pela legislação vigente, para verificar os preços praticados em contratações similares por outros entes públicos. A certidão da pesquisa foi anexada como comprovação da diligência realizada.
6.5.3. **Tabela de média de valores**. Com base nos orçamentos recebidos e nas informações obtidas no PNCP, foi elaborada uma **tabela comparativa com a média dos valores praticados**, a fim de definir uma estimativa de custo que esteja **alinhada com a realidade de mercado e compatível com a realidade orçamentária da unidade**.
6.5.4. Esses documentos foram utilizados como base para a definição do quantitativo e do valor estimado da contratação, conferindo **transparência, legalidade e respaldo técnico** ao processo.

Explique o cálculo dos quantitativos:

6.6.O cálculo dos quantitativos de **enxoval hospitalar processado (em kg/mês)** foi realizado com base em uma combinação de dados históricos e projeções técnicas, conforme descrito abaixo:
6.6.1. Histórico de consumo do contrato vigente

6.6.2. Foram analisados os **relatórios mensais de pesagem** dos enxovais processados pela empresa contratada desde a última contratação (2021).
6.6.3. Observou-se que, com a transformação da unidade em **Hospital e Maternidade**, o consumo **aumentou gradualmente**, atingindo atualmente uma média de **4.800 kg/mês**.
6.6.4. Crescimento da demanda assistencial
6.6.5. A unidade passou de **pronto atendimento** para **hospital de média e alta complexidade com maternidade**, o que resultou em:
6.6.6. Aumento no número de **internações**
6.6.7. Maior volume de **cirurgias e partos**
6.6.8. Funcionamento **24 horas por dia**, todos os dias da semana
6.6.9. Esses fatores elevaram significativamente o consumo de enxoval por paciente/dia e por procedimento.
6.6.10. Projeção com margem de segurança
6.6.11. Considerando o crescimento já consolidado e a **tendência de aumento constante da demanda**, foi incluída uma **margem de segurança de aproximadamente 4% a 5%** sobre o consumo atual (4.800 kg/mês).
6.6.12. Essa margem cobre **eventuais picos de uso**, **reposição de estoque mínimo** e **necessidades emergenciais**, resultando na estimativa de **5.000 kg/mês**.
6.6.13.Base técnica do cálculo
6.6.14. O cálculo foi feito com base na seguinte lógica:
6.6.15. Média atual de consumo: 4.800 kg/mês

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 58/102

6.6.16. Acréscimo de margem técnica (~4,2%): 200 kg/mês
6.6.17. Quantitativo estimado total: 5.000 kg/mês
6.6.18. Quantitativo anual 5.000kg/mês / 12 = 60.000kg anual

6.6.15. Segue tabela de média de preço

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR POR KG	VALOR ANUAL
01	**CATSER 19542** FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR HIGIENIZADO EM FORMA DE LOCAÇÃO LOGO E TAG, ENVOLVENDO SERVIÇOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS.	60.000kg	Kg	19,41KG	R$ 1.164.600,00

6.6.16. Essa metodologia garante que o quantitativo estimado **atenda com segurança a real demanda da unidade**, evitando riscos de desabastecimento e interrupções nos serviços assistenciais.

6.6.17. A entrega dos itens de enxoval hospitalar será realizada com base no quantitativo necessário para o consumo semanal, considerando o atendimento de **320 leitos ativos** e a **média de 30 cirurgias mensais**. As entregas ocorrerão **duas vezes ao dia**, nos seguintes horários:

- **07h00 (manhã)**
- **19h00 (noite)**

6.6.18. Essa logística visa garantir o abastecimento adequado para todos os turnos, assegurando o pleno funcionamento dos setores assistenciais.
6.6.19 O quantitativo entregue será correspondente à demanda da semana, distribuída de forma equilibrada entre os dois horários. A entrega contemplará os seguintes itens:

- Lençóis, sobre lençóis e fronhas
- Edredons
- Camisolas e pijamas para pacientes (adultos e infantil)
- Toalhas de rosto e de banho
- Conjuntos privativos para profissionais de saúde (enfermagem, médicos, zeladoras, etc.)
- Aventais cirúrgicos
- Campos cirúrgicos (simples, duplos e fenestrados)

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 59/102

- Travessas cirúrgicas
- Sacos para hamper
- Propés
- Compressas cirúrgicas, entre outros.

Tabela referente a entrega semanal

Quant.	Apres.	Descrição
850	UND	**LENÇOL CAMA ADULTO -** tecido 180 fios, 50% algodão 50% poliéster, tamanho 100 cm x 200 cm com vira de 30cm na cor branca. Com identificação/logotipo do município, em toda a sua extensão. Com elástico (p/ colchão 0,90cm x 1,80cm x 15cm) em linha profissional. Tecido e logotipo com solidez a lavanderia hospitalar.
850	UND	**SOBRE LENÇOL CAMA ADULTO -** tecido 180 fios, 50% algodão 50% poliéster, tamanho 1,70 cm x 2,50 cm. em linha profissional, na cor branca, com identificação/logotipo do município, em toda a sua extensão. Tecido e logotipo com solidez a lavanderia hospitalar.
850	UND	**FRONHA -** tecido 180 fios, 50% algodão 50% poliéster, tamanho 50 cm x 70cm x 15 cm. em linha profissional, na cor branca, com identificação/logotipo do município, em toda a sua extensão. Tecido e logotipo com solidez a lavanderia hospitalar.
850	UND	**EDREDOM ADULTO** - antialérgico, confortável, composição mista 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão,5% viscose, 5% polipropileno que possibilite ser secado em secadora industrial, no tamanho 160 cm x 200cm. com identificação/logotipo do município, em toda a sua extensão, na cor a definir.
100	UND	**CONJUNTO PRIVATIVO** - pijama adulto em tecido misto profissional (65% algodão e 35% poliéster, gramatura 165 g/m²) para uso das zeladoras, sendo a blusa de manga curta com bolsos inferiores, com gola careca, sem botões e calça comprida, com elástico e corão. **Cor cinza claro ou similar**. Tamanhos a definir. P, M.G, GG, XG
100	UND	**CONJUNTO PRIVATIVO** - pijama adulto em tecido misto profissional (65% algodão e 35% poliéster, gramatura 165 g/m²) para uso da enfermagem – centro cirúrgico, sendo a blusa de manga curta com bolsos inferiores, com gola careca, sem botões e calça comprida, com elástico e corão. Cor **verde claro ou similar**. Tamanhos a definir, P, M.G, GG, XG
110	UND	**CONJUNTO PRIVATIVO** - pijama adulto em tecido misto profissional (65% algodão e 35% poliéster, gramatura 165 g/m²) para uso da enfermagem – ala **maternidade**, sendo a blusa de manga curta com bolsos inferiores, com gola careca, sem botões e calça comprida, com elástico e corão. **Cor verde agua**. P, M.G, GG, XG
100	UND	**CONJUNTO PRIVATIVO** - pijama adulto em tecido misto profissional (65% algodão e 35% poliéster, gramatura 165 g/m²) para uso da enfermagem, sendo a blusa de manga curta com bolsos inferiores, com gola careca, sem botões e calça comprida, com elástico e corão. Cor **azul marinho**. P, M.G, GG, XG.
110	UND	**CONJUNTO PRIVATIVO** - pijama adulto em tecido misto profissional (65% algodão e 35% poliéster, gramatura 165 g/m²) para uso de técnico de enfermagem, sendo a blusa de manga curta com bolsos inferiores, com gola careca, sem botões e calça comprida, com elástico e corão. **Azul claro**, tamanhos P, M, G, GG XG
100	UND	**CONJUNTO PRIVATIVO** - pijama adulto em tecido misto profissional (65% algodão e 35% poliéster, gramatura 165 g/m²) para uso dos médicos, sendo a blusa de manga curta com bolsos inferiores, com gola careca, sem botões e calça comprida, com elástico e corão. Cor **preto.** P, M.G, GG, XG.
200	UND	**CAMISOLA PARA PACIENTE -** tecido misto profissional, manga japonesa, com teor de encolhimento menor ou igual 10%, fechada nas costas, com transpasse e tiras para amarrar. Tamanho médio de comprimento 1,40 m, com identificação/logotipo do

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 60/102

		município. Tecido e logomarca com solidez a lavanderia industrial**. Cor azul bebe e rosa bebe.** P, M, G, GG XG
200	UND	**CAMISOLA PARA PACIENTE INFANTIL -** tecido misto profissional, manga japonesa, com teor de encolhimento menor ou igual 10%, fechada nas costas, com transpasse e tiras para amarrar. Tamanho médio 0,90 x 0,70 m, com identificação/logotipo do município. Tecido e logomarca com solidez a lavanderia industrial**. Cor amarelo bebe.**
300	UND	**PIJAMA PARA PACIENTE -** tecido misto profissional, manga japonesa, com teor de encolhimento menor ou igual 10%, fechada nas costas, com transpasse e tiras para amarrar. Tamanho médio de comprimento 1,40 m, na cor branca, com identificação/logotipo do município. Tecido e logomarca com solidez a lavanderia industrial. **Cor azul bebe**. P, M, G, GG XG
500	UND	**TOALHA DE ROSTO -** felpuda, com garantia de absorção e durabilidade, 90% algodão e 10% poliéster, cor branca, tamanho 50cm x 80cm, com identificação/logotipo do município, costura dupla nas bainhas, tecido e logotipo com solidez a lavanderia hospitalar, de linha profissional.
1000	UND	**TOALHA DE BANHO ADULTO -** felpuda, com garantia de absorção e durabilidade, 90% algodão e 10% poliéster, cor branca, tamanho 70cm x 150cm, com identificação/logotipo do município, costura dupla nas bainhas, tecido e logotipo com solidez a lavanderia hospitalar, de linha profissional.
200	UND	**EDREDOM INFANTIL - mantas** de microfibra infantil, composto de 100% poliéster, antialérgico, com tecnologia de células térmicas, ação anti-microbiana, elasticidade, 100% antialérgico, anti-traça, anti-mofo, facilmente lavável, na cor azul, medindo 110cm x90cm, identificação/logotipo do município, na **COR AZUL ROYAL**.
200	UND	**SACO PARA HAMPER -** mínimo 80l: confeccionado em tecido de alta densidade, com cordão para fechamento rápido e seguro. Para acondicionamento de roupa hospitalar contaminada. Deverá ser não transparente, com solda beira lateral continua homogênea, uniforme, proporcionando perfeita vedação. Deverá conter em cada saco a identificação do município e símbolo de substância infectante conforme NBR 7500.
100	UND	**AVENTAL CIRURGICO -** confeccionado em brim 100% algodão, cor azul escuro, com abertura nas costas e amarras padrão, manga longa com ribana 100% poliéster no punho, e comprimento de 140 cm. deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logotipo do município. Tamanho único.
100	UND	**AVENTAL CIRURGICO -** confeccionado em brim 100% algodão, cor verde escuro, com abertura nas costas e amarras padrão, manga longa com ribana 100% poliéster no punho, e comprimento de 140 cm. deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as LATERAIS COM DUAS DOBRAS finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município. Tamanho único.
1000	UND	**TRAVESSA -** medidas: 120 cm x 120 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação de tamanho e travessa.
100	UND	**CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ABERTO 60X60** - medidas: 60 cm x 60 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde, a fenestra deverá ser centralizada na peça e possuir abertura de 15 cm x 5 cm com acabamento em máquina overloque duplo para não abrir, deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas. Identificação/logotipo do município, com etiqueta identificando o tamanho do campo.
200	UND	**CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO ABERTO 80X80 -** medidas: 80 cm x 80 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610, a fenestra deverá ser centralizada na peça e possuir abertura de 15 cm x 5 cm com acabamento em máquina overloque duplo para não abrir, deverá possuir bainha com fio poliéster

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 61/102

		branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas. Identificação/logotipo do município, com etiqueta identificando o tamanho do campo.
200	UND	**CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 60X60 -** medidas 60 cm x 60 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir tecido duplo, costurado com fio branco sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
100	UND	**CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 90 X 90 -** medidas 90 cm x 90 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir tecido duplo, costurado com fio branco sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
200	UND	**CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 120X120** - medidas 120 cm x 120 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde. Deverá possuir tecido duplo, costurado com fio branco sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
100	UND	**CAMPO CIRÚRGICO DUPLO 120X120** - medidas 120 cm x 120 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor cinza. Deverá possuir tecido duplo, costurado com fio branco sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
200	UND	**CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 60X60 -** medidas: 60 cm x 60 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
100	UND	**CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 90X90 -** medidas: 90 cm x 90 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
300	UND	**CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 120X120 -** medidas 120 cm x 120 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo
300	UND	**CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 150X150 -** medidas: 160 cm x 160 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
300	UND	**CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES 200X200 -** medidas: 200 cm x 200 cm. confeccionado em tecido brim 100% algodão, cor verde 610. Deverá possuir bainha com fio poliéster branca em todas as laterais com duas dobras finalizadas, sem sobra de fio ou rebarba. Identificação/logo tipo do município, com identificação do tamanho do campo.
100	UND	**PROPÉ –** tamanho único. Confeccionado em tecido 65% algodão 35% poliester, cor verde.
2000	UND	**COMPRESSA CIRURGICA** 15x30 cm compressa para curativo cirúrgico estéril

6.6.20. A **empresa deverá padronizar as cores dos uniformes e enxovais de acordo com as especificações constantes na tabela de referência**, garantindo que **cada item seja fornecido rigorosamente conforme a cor definida para sua função/setor**.

6.6.21. Além disso, todos os itens devem conter **identificação/logotipo do município** em toda a sua extensão, conforme exigência já descrita nos padrões técnicos. Os tecidos e a impressão do logotipo devem possuir **resistência e solidez adequadas ao processo de lavagem industrial hospitalar**.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 62/102

Foi considerada a necessidade de outros órgãos/departamentos/secretarias?

Sim

Não. Por quê?

6.7. Não. A contratação trata-se de um serviço **específico e exclusivo do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo**, diretamente relacionado à sua **rotina assistencial e às demandas hospitalares próprias** — como internações, cirurgias, partos e atendimento clínico 24 horas.

6.7.1. Outros órgãos, departamentos ou secretarias do município **não utilizam esse tipo de serviço** (lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado e gestão interna), uma vez que não possuem estruturas ou atividades com características hospitalares que justifiquem a inclusão na contratação.

6.7.2. Portanto, a estimativa de demanda e o planejamento foram realizados **considerando exclusivamente as necessidades da unidade hospitalar**, sem prejuízo à economicidade ou à possibilidade de futuras contratações por outros entes, se necessário.

7.ORÇAMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

O valor estimado da contratação em R$:

7.1. **A média de preços por kg** obtida nos orçamentos das empresas e na pesquisa de mercado (incluindo o PNCP).

7.1.1.**O quantitativo estimado** de 5.000 kg/mês.

7.1.2. **A vigência do contrato** (geralmente 12 meses).

7.1.3.Cálculo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	ORÇAMENTO AGUA AZUL	ORÇAMENTO JN LAVANDERIA	PNCP MUN. GENERAL CARNEIRO	PNPC MUNC. NOVA ESPERANÇA	MÉDIA DO VALOR

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 63/102

01	**CATSER 19542 FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR HIGIENIZADO EM FORMA DE LOCAÇÃO LOGO E TAG, ENVOLVENDO SERVIÇOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR E PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL EM TODAS AS SUAS ETAPAS.**	**60.000**	**KG**	R$ 20,5000	R$ 19,5000	R$ 21,54	R$ 17,21	R$ 19,41

7.1.4. Quantidade mensal estimada**: 5.000 kg mês**

7.1.5. **Valor por kg (estimado)**: R$ 19,41

7.1.6. Custo mensal estimado**:** 5.000 kg × R$ 19,41 = **R$ 97.050,00**

7.1.7. **Custo anual estimado de 60.000kg (12 meses)**: R$ **97.050,00** × 12 = **R$ 1.164.600,00**

7.1.8. O valor estimado da contratação é **de R$ 1.164.600,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais),** considerando a média de preços de mercado obtida nos orçamentos de empresas da região, na consulta ao PNCP e a projeção de 5.000 kg de enxoval hospitalar processado por mês, durante 12 meses**.**

Explique como esse valor foi obtido. Pesquisa de mercado, bases de dados, contratações similares?

7.2. Foram solicitados **orçamentos formais a empresas da região** que atuam na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval processado, coleta, entrega e gestão interna. Os valores apresentados consideraram:

7.2.1. O volume estimado de 5.000 kg/mês;

7.2.2. A periodicidade do serviço;

7.2.3. As especificações técnicas exigidas para o ambiente hospitalar.

7.2.4. Consulta ao Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP)

7.2.5. Foi realizada **pesquisa na base de dados do PNCP**, onde foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, com características técnicas e quantitativos semelhantes. A certidão da consulta foi anexada ao ETP como comprovação.

7.2.6. Cálculo da média ponderada

7.2.7. Com base nas informações obtidas:

7.2.8. Dos orçamentos locais;

7.2.9. Das contratações disponíveis no PNCP;

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 64/102

7.2.10. Foi elaborada uma **tabela de comparação de preços por kg**, e posteriormente calculada uma **média ponderada**, resultando em um **valor estimado de R$ 19,41 por kg** de enxoval hospitalar processado. A média de R$ 19,41/kg foi aplicada sobre o quantitativo estimado de **5.000 kg/mês**, durante 12 meses, resultando no valor estimado total de:
R$ 19,41 × 5.000 kg × 12 meses = R$ 1.164.600,00 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)
7.2.12. Esse procedimento garantiu que o valor estimado estivesse **alinhado com os preços praticados no mercado**, fosse **compatível com contratações públicas similares** e estivesse **adequadamente ajustado à realidade da nossa unidade hospitalar**.

Apresente as fontes consultadas. Cite fornecedores, contratos anteriores, ou qualquer outra referência utilizada.

8.1. Para a elaboração do valor estimado da contratação, foram utilizadas **fontes diversas**, garantindo maior **segurança técnica, transparência e aderência à realidade de mercado**. Abaixo, estão as principais referências utilizadas:

8.1.1 Fornecedores consultados (pesquisa de mercado local)
8.1.2. Foram solicitados e recebidos **orçamentos formais** de empresas especializadas na prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval. Entre os fornecedores consultados, destacam-se:
8.1.3. **Empresa A – JN LAVANDERIA LTDA**
8.1.4. **Empresa B – AGUA AZUL EIRELE**
8.1.6. Esses orçamentos consideraram as condições operacionais específicas da unidade, como volume estimado (5.000 kg/mês), logística, e padrão técnico exigido para ambiente hospitalar.
8.1.7. Contrato anterior (vigente desde 2021)
8.1.8. Foi utilizada como base de comparação a **última contratação realizada em 2021**, onde a quantidade de peso era de 48.000 kg anual, da qual se extraiu o histórico de consumo real ao longo da execução contratual. Essa contratação passou por **aditivos de quantidade**, acompanhando a transição da unidade de pronto atendimento para hospital e maternidade.
8.1.9. **Contrato nº [384/2021] – Empresa Contratada: GOTA D´ AGUA LAVANDERIA – ME**

- Histórico mensal de consumo: a quantidade de peso inicial foi de 48.000kg anual houve um crescimento progressivo até a média atual de 4.800 kg/mês.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 65/102

- O 1° aditivo realizado pela secretaria de saúde, publicado no DOE na data 05/09/2022 com reajuste de valor da tabela do INPC/2022 o valor de 8,90 kg para o valor de 9,69 kg para adequar o quantitativo à nova demanda hospitalar.
- O 2° aditivo realizado, a pedido da secretaria de saúde, publicado no DOE na data do dia 19/05/2023, com a solicitação de 25% de quantidade do item, devido à grande demanda, onde o aumento de mais de 70% em consulta no hospital.
- O 3° aditivo realizado a pedido da secretaria de saúde, publicado no DOE na data do dia 25/08/2023, com a solicitação de prazo de mais 06 meses.
- O 4° aditivo realizado a pedido da secretaria de saúde, publicado no DOE na data do dia 05/01/2024, com a solicitação de prazo de mais 06 meses
- O 5° aditivo realizado a pedido da secretaria de saúde, publicado no DOE na data do dia 24/07/2024, com a solicitação de prazo de mais 04 meses
- O 6° aditivo realizado a pedido da secretaria de saúde, publicado no DOE na data do dia 03/12/2024, com a solicitação de prazo de mais 02 meses
- O 7° aditivo realizado a pedido da secretaria de saúde, publicado no DOE na data do dia 05/01/2024, com a solicitação de prazo de mais 12 meses e reajuste do índice INPC onde era 9,96 kg foi para 10,15 kg e o aumento para 5.000 kg mensal.

8.1.10. Consulta ao Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP)

8.1.11. Foi realizada **pesquisa no PNCP**, conforme determina a legislação, buscando contratos similares em outros entes públicos (prefeituras, hospitais, fundações públicas etc.), com especificações próximas às nossas. A certidão da consulta foi **anexada ao ETP**.

8.11.12.Exemplos de contratações semelhantes encontradas:

- **Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR** – Pregão nº 052/2025- Processo n° 154/2025 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao Pronto Atendimento Municipal de General Carneiro/PR
- **Prefeitura Municipal de Nova Esperança** – Pregão Eletrônico Nº 093/2025-Processo Administrativo Nº 0188/2025 - Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, abrangendo coleta, lavagem, higienização, secagem, passadoria, empacotamento e entrega de roupas hospitalares, destinadas ao atendimento do Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 66/102

8.11.13.Tabela de média de preços
8.11.14. Com base nos orçamentos locais e nas contratações consultadas no PNCP, foi elaborada uma **tabela comparativa de valores por kg**, e a **média ponderada dos preços** resultou no valor estimado de **R$ 19,41/kg**, utilizado para fins de planejamento. Essas fontes asseguram que o valor estimado de **R$ 97.050,00 (para 5.000 kg/mês, por 12 meses)** seja **compatível com a realidade da unidade hospitalar, praticável no mercado atual, e respaldado por dados técnicos e oficiais**.

Além do preço total, foram definidos os custos e preços unitários de cada parcela do objeto?

Sim
Não. Por quê?

8.12. Sim. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), **foram definidos os preços unitários**, tomando como base o **valor por quilograma (kg) de enxoval hospitalar processado** — que representa a unidade padrão de medição para este tipo de serviço. O valor unitário estimado foi de **R$ 19,41 por kg**, resultado da **média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores da região**, complementada por **consultas ao Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e análise de **contratações similares anteriores**.

8.12.1. Embora o serviço seja contratado por preço global mensal, a **parcela básica do objeto** é o **quilograma de enxoval processado**, pois ele compreende:
8.12.2. Fornecimento do enxoval (lençóis, campos cirúrgicos, cobertores, toalhas etc.);
8.12.3.Coleta e transporte interno e externo;
8.12.4. Lavagem, desinfecção, secagem e acabamento;
8.12.5. Separação e distribuição interna nas alas do hospital;
8.12.6.Controle de estoque e apoio logístico.
8.12.7.A definição do preço unitário por kg permite **transparência na composição do valor total**, **facilita a fiscalização do contrato** e permite **ajustes proporcionais em caso de variações de demanda**.

Como foi realizada essa estimativa dos preços e custos unitários?

9.0 A estimativa dos **preços e custos unitários** foi realizada com base em uma **metodologia de levantamento de dados de mercado**, associada à **análise técnica das atividades que compõem o objeto contratual**. O processo seguiu os seguintes passos:

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 67/102

9.1. Definição da unidade de medida do objeto

9.1.2.A unidade de referência utilizada foi o **quilograma (kg) de enxoval hospitalar processado**, por ser a forma mais adotada no mercado e nas contratações públicas para esse tipo de serviço, considerando que o peso reflete diretamente a quantidade de peças tratadas e a complexidade do serviço.

9.1.3. Pesquisa de preços de mercado

9.1.4. Foram solicitados **orçamentos a empresas da região** que prestam serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval, incluindo:

9.1.5. Coleta e entrega;

9.1.6. Lavagem, secagem e acabamento;

9.1.7.Separação e distribuição interna;

9.1.8.Controle de infecção e qualidade.

9.1.9. Os valores recebidos foram consolidados em uma **tabela comparativa**, considerando o **preço por kg de enxoval processado**.

9.1.10Consulta a bases públicas oficiais

9.1.11. Foi realizada **pesquisa no Painel Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e em outras plataformas públicas, como o Compras.gov.br, para identificar **preços praticados em contratos semelhantes** por outros órgãos da administração pública. As contratações comparadas foram selecionadas com base em:

9.1.12. Semelhança do objeto (lavanderia hospitalar com enxoval);

9.1.13. Volume contratado;

9.1.14. Localização geográfica (preferência por municípios da mesma região).

9.1.15.Cálculo da média ponderada

9.1.16. Com os dados obtidos de orçamentos e contratações públicas, foi calculada uma **média ponderada do preço por kg**, que resultou em um valor estimado de:

- **R$ 19,41 por kg de enxoval hospitalar processado**

9.1.17. Verificação de compatibilidade com contratos anteriores

9.1.18. Foi considerada também a **contratação vigente desde 2021**, ajustada por aditivos de quantidade e atualizações de valores. Os custos atuais pagos à contratada foram utilizados como **referência prática e realista**, compatível com a realidade da unidade hospitalar.

9.1.19.Projeção do custo total

9.1.20.Com base na estimativa de **5.000 kg/mês** e no valor unitário de **R$ 19,41**, foi projetado o custo total mensal e anual:

- **Mensal**: R$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais)

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 68/102

9.1.20.Com base na estimativa de **5.000 kg/mês** e no valor unitário de **R$ 19,41**, foi projetado o custo total mensal e anual:

- **Mensal**: R$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais)
- **Anual (12 meses)**: R$ 1.164.600 (um milhão cento e sessenta e quatro mil e seiscentos reais)

9.1.21.Essa metodologia permitiu definir um valor unitário realista, econômico e tecnicamente viável, assegurando **transparência, aderência ao mercado e suporte para o planejamento orçamentário** da contratação.

8.COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A contratação pretendida é compatível com o planejamento do órgão e do Município, estando prevista no:

Plano de Contratações Anual (PCA)

PPA - Plano Plurianual (caso o objeto ultrapasse o prazo do orçamento fiscal do ano em que se inicie ou caso se trate de aperfeiçoamento ou criação de programa de políticas públicas permanentes.

Lei Orçamentária Anual.

Se não estiver prevista, justifique a inclusão excepcional. Explique por que a necessidade surgiu agora e quais fatores impediram o planejamento prévio.

8.0. Sim, a contratação pretendida está **plenamente compatível com o planejamento do órgão e do Município**, estando **formalmente prevista nos seguintes instrumentos**:
8.1.1 Plano de Contratações Anual (PCA)
PCA 2024 N°34696, no valor de R$ 834.500,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

	DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de prestadores de serviços de locação de enxoval hospitalar englobando o processamento (recolhimento, lavagem, desinfecção, coleta e entrega) do mesmo, para ser usado no Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo							MÉDIA	02/01/25	NÃO
34696	Contratação/ Renovação de contrato de empresa especializada em serviço de locação de enxoval hospitalar englobando o processamento (recolhimento, lavagem, desinfecção, coleta e entrega) do mesmo, para ser usado no Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo	50.000	KG	R$ 16,69	R$ 834.500,00	2.017	3.3.90.39			

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 69/102

8.1.2. A demanda foi incluída no **Plano de Contratações Anual**, considerando a continuidade do serviço de lavanderia hospitalar, essencial para o funcionamento da unidade de saúde e com base no histórico de consumo e nas projeções de atendimento após a expansão da unidade para hospital e maternidade.
8.1.3. Plano Plurianual (PPA)
8.1.4. A contratação está **alinhada e prevista no Plano Plurianual**, no âmbito dos programas e ações voltados à **ampliação e qualificação da rede municipal de saúde**, especificamente relacionados à **manutenção e suporte às unidades hospitalares**, atendimento integral ao cidadão e controle de infecções hospitalares.
8.1.5. Lei Orçamentária Anual (LOA)
8.1.6. Os recursos para essa contratação estão contemplados na **LOA vigente**, dentro da dotação da Secretaria Municipal de Saúde (ou órgão equivalente), no elemento de despesa correspondente à **manutenção e funcionamento de unidades hospitalares**.
8.1.7. Essa previsão demonstra que a Administração está atuando de forma planejada, responsável e alinhada às diretrizes de gestão pública, assegurando a **continuidade dos serviços essenciais** de saúde à população.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO.

É tecnicamente viável dividir a solução, ou vamos reunir os itens em grupos? Por quê?

9.0.Não é tecnicamente viável dividir a solução. A contratação será realizada de forma unificada (item único), sem divisão em grupos.
9.1. Justificativa técnica:
9.1.2.O objeto em questão — **serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado, coleta, transporte, lavagem, desinfecção, acabamento, distribuição interna e gestão logística das roupas hospitalares** — constitui um **conjunto de atividades integradas e interdependentes**, cuja separação comprometeria:
9.1.3. A continuidade do serviço
9.1.4. Dividir a contratação em grupos distintos (ex: um fornecedor para lavagem, outro para fornecimento de enxoval, outro para distribuição interna) **quebraria a cadeia operacional**, exigindo múltiplas interfaces, o que **aumenta o risco de falhas e descoordenação** — especialmente em um ambiente hospitalar, onde o tempo de resposta e a rastreabilidade são críticos.
9.1.5. A responsabilidade técnica
9.1.6. A terceirização desse serviço exige que **uma única empresa seja responsável por todo o ciclo**, desde o fornecimento até a entrega do enxoval limpo e seguro ao ponto de uso.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 70/102

Dividir o objeto fragmentaria a responsabilidade, dificultando a fiscalização e **comprometendo o controle sanitário**.
9.1.7.A economicidade
9.1.8.A contratação integrada permite **economia de escala**, já que a empresa prestadora pode otimizar sua logística, produção e equipe técnica para atender todo o serviço de forma contínua. Dividir em grupos tenderia a **elevar os custos**, além de tornar o processo licitatório mais complexo.
9.1.9 .A viabilidade operacional
9.1.10 Não há, no mercado local ou regional, **fornecedores especializados em apenas uma das etapas de forma isolada**. A prática de mercado demonstra que **as empresas prestam o serviço de forma completa**, o que reforça a opção pela contratação como **item único e indivisível**.
9.1.11 .A solução **não deve ser dividida** em grupos ou partes, por razões técnicas, sanitárias e operacionais. A contratação **deverá ocorrer de forma unificada**, assegurando a **eficiência, segurança sanitária, continuidade do serviço e responsabilidade contratual plena** por parte da empresa vencedora

Será melhor gerir dessa forma?

9.2. A contratação em formato unificado (item único) é a forma mais adequada de gestão para este objeto, considerando os aspectos operacionais, técnicos, sanitários e administrativos envolvidos.
9.2.1. Centralização da responsabilidade contratual
9.2.2. Ao contratar uma única empresa para todas as etapas — fornecimento do enxoval, coleta, lavagem, desinfecção, entrega e controle interno — a Administração **centraliza a responsabilidade**, o que facilita:
9.2.2.1. A **fiscalização e controle** do contrato;
9.2.2.2. A **resolução de problemas** operacionais;
9.2.2.3. A **aplicação de sanções**, caso necessário;
9.2.2.4. A **qualidade do serviço**, com menor risco de conflito entre fornecedores.
9.2.3. Eficiência na gestão hospitalar
9.2.4. Gerenciar uma única empresa prestadora permite **maior agilidade e integração com as rotinas internas** do hospital, especialmente em setores críticos como:
9.2.4.1.Internação,
9.2.4.2.Centro cirúrgico,
9.2.4.3.Maternidade,
9.2.4.4.Pronto-socorro.
9.2.5. Isso **reduz ruídos na comunicação**, evita falhas logísticas e garante a **disponibilidade constante de enxoval limpo**, que é essencial para a segurança dos pacientes.
9.2.6. Conformidade com as normas sanitárias

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 71/102

9.2.7. Serviços hospitalares exigem **controle rígido de contaminação cruzada e rastreabilidade das roupas**. A prestação unificada do serviço por uma única empresa garante que todo o processo ocorra de forma padronizada, sob **um único protocolo de controle sanitário**, conforme exigido por órgãos reguladores como a **ANVISA**.
9.2.8. Redução de custos indiretos e operacionais
9.2.9. Gerir múltiplos contratos ou fornecedores para um mesmo processo geraria:
9.2.9.1. Custos administrativos mais altos;
9.2.9.2. Dificuldades logísticas na coordenação entre diferentes prestadores;
9.2.9.3. Maior risco de atrasos ou conflitos operacionais.
9.2.9.4. Com a contratação unificada, a gestão do contrato é **mais simples, direta e econômica**.
9.3.Sim, será melhor gerir dessa forma. A contratação como item único representa a **melhor prática de gestão**, pois **centraliza a responsabilidade**, **melhora o controle da Administração**, **atende às exigências sanitárias** e **assegura maior eficiência na operação hospitalar**.

E economicamente é viável dividir a solução? (Ganha-se desconto ou aumenta o preço?)

9.4. Economicante, não é viável dividir a solução, pois isso tende a aumentar o custo total e reduzir a eficiência, ao invés de gerar descontos.
9.4.1. Economia de escala: Contratar o serviço de forma unificada permite que a empresa vencedora **otimize recursos, logística, equipamentos e mão de obra**, gerando economia de escala. Essa otimização possibilita oferecer preços mais competitivos e condições comerciais melhores.
9.4.2. Fragmentação aumenta custos indiretos: Dividir o serviço em partes (ex: lavagem separada do fornecimento do enxoval ou da distribuição) gera custos adicionais como:
9.4.2.1.**Duplicação de logística e transporte;**
9.4.2.2.**Coordenação entre múltiplos fornecedores;**
9.4.2.3.**Gestão administrativa mais complexa;**
9.4.2.4.**Maior risco de atrasos e retrabalho.**
9.5.Esses fatores acabam **elevar o custo global do serviço**, reduzindo a margem para descontos.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 72/102

9.5.1. Menor poder de negociação: Ao fracionar o objeto, cada fornecedor tende a atuar isoladamente, com menor volume por contrato, o que **reduz o poder de barganha** frente aos fornecedores, dificultando a obtenção de descontos significativos.

9.5.2. Mercado especializado: No mercado local, as empresas que atuam em lavanderia hospitalar geralmente oferecem o serviço completo. Fragmentar a contratação pode **excluir concorrentes mais eficientes**, ou ainda demandar contratação de fornecedores menos especializados, o que impacta no custo e na qualidade.

9.5.3. Dividir a solução tende a aumentar os custos e dificultar a obtenção de descontos. A contratação unificada é a alternativa mais econômica e vantajosa para a Administração, garantindo melhor preço, eficiência operacional e qualidade do serviço.

Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

9.6. Não. Dividir a solução pode não ampliar a competitividade nem melhorar o aproveitamento do mercado no caso de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado.

9.6.1. Mercado especializado e integrado: O serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval envolve uma cadeia de processos interligados que, no mercado local e regional, são geralmente oferecidos por empresas especializadas que prestam o serviço de forma completa. Ou seja, **os concorrentes relevantes atuam com solução integrada**. Divisão pode limitar fornecedores capacitados:

9.6.2. Ao dividir o objeto em partes, pode-se criar demandas muito específicas para etapas isoladas do serviço, o que pode:

9.6.3. **Reduzir o número de empresas qualificadas para participar de cada grupo;**

9.6.4.**Exigir fornecedores que não tenham expertise técnica para atender isoladamente;**

9.6.5.**Dificultar a gestão e fiscalização da contratação.**

9.6.6.Competitividade depende do volume e da capacidade técnica: Em geral, no setor de lavanderia hospitalar, a competitividade está ligada ao volume global do serviço, que atrai empresas que possuem estrutura para atender toda a cadeia. Fragmentar a contratação pode reduzir o interesse das grandes empresas e atrair apenas pequenos fornecedores, com risco de comprometimento da qualidade.

9.7. **Dividir a solução não garante maior competitividade nem melhor aproveitamento do mercado. Pelo contrário, pode restringir a participação a fornecedores menos capacitados, fragmentar o serviço e aumentar riscos operacionais. A contratação integrada, com volume suficiente, tende a atrair mais concorrentes qualificados e garantir melhor competição**

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 73/102

O fornecimento será parcelado? Em itens ou grupo de itens?

9.8. Não, o fornecimento não será parcelado em itens ou grupos de itens. O fornecimento do enxoval hospitalar processado será contratado de forma **integrada e contínua**, considerando que os diversos tipos de peças (lençóis, toalhas, campos cirúrgicos, cobertores, entre outros) fazem parte de um conjunto funcional indispensável para o atendimento hospitalar.
9.8.1. Dividir o fornecimento em parcelas ou grupos de itens poderia comprometer a uniformidade do serviço, a logística, o controle de qualidade e a eficiência operacional. Além disso, a empresa contratada será responsável por todo o ciclo — desde a coleta até a distribuição — garantindo a **rastreabilidade, padronização e segurança sanitária**.
9.8.2. Portanto, o fornecimento será realizado como um serviço único e contínuo, abrangendo todos os itens do enxoval hospitalar necessários para o funcionamento da unidade.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se **que o método mais eficiente para o parcelamento** é a:

9.9.Contratação integrada, sem parcelamento por itens ou grupos, pois essa é a forma que melhor atende à continuidade, eficiência e segurança do serviço prestado. Embora o parcelamento possa, em alguns casos, trazer vantagens para a Administração, no caso específico do serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado, **a contratação integrada se mostra mais eficiente e vantajosa** pelos seguintes motivos:
9.9.1.**Garantia da continuidade do serviço**, fundamental em ambiente hospitalar que funciona 24 horas;
9.9.2.**Centralização da responsabilidade**, facilitando a fiscalização e a gestão do contrato;
9.9.3.**Padronização e controle de qualidade** do enxoval hospitalar, reduzindo riscos sanitários;
9.9.4.**Otimização logística**, evitando múltiplas entregas e coordenações complexas;
9.9.5.**Redução de custos administrativos e operacionais**, favorecendo a economicidade.
9.9.6.Portanto, diante da necessidade da Administração Pública e das vantagens técnicas e econômicas, o método mais eficiente é **a contratação como um serviço único e integrado**, sem parcelamento.

No caso de não haver parcelamento, em razão dessa escolha é:
(assinalar quantas necessárias)

Possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 74/102

dificuldade de controle, e risco à celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Risco à economia de escala e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, eis que o preço aumentará.

- ✓ A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração.
- ✓ Possibilidade da perda do sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.
- ✓ Possibilidade da mitigação da responsabilidade técnica do prestador.

Explique:

9.10.Como não haverá parcelamento (ou seja, o serviço será contratado de forma unificada), **não há possibilidade de elevado número de processos licitatórios e contratos** (isso ocorreria se fosse parcelado). Também não há risco à economia de escala com o não parcelamento — justamente o contrário: a contratação unificada favorece a economia de escala.

10.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é caracterizados como **(apenas uma opção deve ser selecionada)**

- **Bens e Serviço(s) Comum(ns)** (Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14133/2021)
- **Serviço Comum(ns) de Engenharia** (Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei 14133/2021)
- **Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual:**

  estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
  pareceres, perícias e avaliações em geral;
  assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
  fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
  patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
  treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem nesta definição.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 75/102

Não são qualificados como itens de luxo, consoante indicado no §1º do artigo 39 do Decreto 115/2023.

Sem prejuízo a classificação anterior, também podem ser enquadrados como (possível marcar mais de uma opção)

- **Fornecimento de Bens/Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (haverá uma conclusão, ainda que futura).
- **Fornecimento de Bens/Serviço(s) Contínuo(s):** Serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas que se renovam.
- **Serviço(s) Contínuo(s) com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO).** Aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

  os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

  o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

  o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Justifica-se a necessidade de Fornecimento Continuo/Prestação de Serviço continuada em razão de

> 10. Fornecimento de Bens/Serviços Contínuo (s): Serviços contratados e compras realizadas para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas que se renovam. A prestação de serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado é essencial para o funcionamento diário e ininterrupto do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo, que atua 24 horas por dia e realiza procedimentos de média e alta complexidade. A demanda por enxoval limpo é constante, vinculada à segurança, higiene e conforto dos pacientes e profissionais.
> 10.1. Dessa forma, a contratação deve garantir o fornecimento contínuo, para que não haja interrupção no atendimento hospitalar, evitando riscos sanitários e garantindo a qualidade dos serviços prestados. A natureza permanente e renovável da necessidade justifica a classificação como serviço contínuo.

Neste caso, atesta-se ser mais vantajosa a vigência plurianual.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 76/102

11.FORMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade de Licitação, Procedimento e Critérios de Julgamento

A modalidade licitatória a ser adotada será:

Pregão;
Concorrência;
Concurso;
Leilão;
Diálogo Competitivo.
Chamamento Público/Credenciamento
Dispensa de licitação (exceto dispensa valor)
Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa de Preços.
Dispensa de Licitação sem Disputa de Preços
Inexigibilidade

Justifique com base na legislação.

11. Pregão**.** Conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Pregão é a modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação (Art. 28, §1º).
11.1. No presente caso, a contratação de serviço especializado de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval processado, enquadra-se como serviço comum, conforme definição do Art. 6º, inciso XIII, da mesma lei, já que é possível definir padrões usuais de desempenho e qualidade no mercado e a execução do serviço não demanda alta complexidade técnica ou intelectual.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 77/102

11.1.2. Principais benefícios do Pregão:

11.1.3. Celeridade e agilidade: O Pregão, especialmente na forma eletrônica, permite conduzir o processo licitatório de maneira rápida, garantindo maior eficiência e redução do tempo entre abertura e contratação.

11.1.4. Maior competitividade: Por possibilitar ampla participação de fornecedores, inclusive de diferentes regiões, aumenta-se a competitividade, proporcionando melhores condições de preço e qualidade.

11.1.5. Transparência e economicidade: A disputa em sessão pública, com lances sucessivos, favorece a obtenção do menor preço, assegurando transparência e melhores preços para a Administração Pública.

11.1.6. Flexibilidade e simplicidade: O rito do Pregão é menos burocrático em comparação com outras modalidades, facilitando a elaboração e análise das propostas.

11.1.7. Diante do exposto, a modalidade Pregão é a mais adequada para a contratação em questão, pois assegura rapidez, eficiência, transparência, ampla competitividade e melhores condições econômicas para a Administração Pública.

Critério de Julgamento

- menor preço;
- maior desconto;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior lance;
- maior retorno econômico.

Explique o critério de julgamento. Menor preço, técnica e preço? O que faz essa opção ser a mais vantajosa?

11.2. Para a presente contratação do serviço especializado de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado, opta-se pelo critério de julgamento **menor preço**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de um serviço comum, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser claramente definidos e discriminados no edital e termo de referência, garantindo que todas as propostas apresentem o mesmo nível mínimo de atendimento.

11.2.1 Dessa forma, o critério de menor preço é adequado e suficiente para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois:

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 78/102

11.2.2.A qualidade do serviço será controlada por meio de cláusulas contratuais e fiscalização técnica;
11.2.3.O serviço não envolve complexidade técnica que justifique avaliação qualitativa diferenciada;
11.2.4.O menor preço garante a economicidade, objetivo fundamental da contratação pública;
11.2.5.A adoção deste critério promove ampla competitividade, facilitando a participação de diversos fornecedores e a obtenção das melhores condições comerciais.
11.2.6.Portanto, o critério de julgamento menor preço é o mais adequado para garantir eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ajustes no Procedimento?

Não houve ajuste

Sim, houve: **SRP**

Foi avaliada a possibilidade prorrogação antecipada do SRP?

Foi avaliada a possibilidade de restituição dos quantitativos so SRP (sem somatório)?

Inversão de Fases (Habilitação antes do Julgamento)

Amostra / Prova de Conceito

Garantias da Proposta

Garantias do Contrato (depósito, fiança bancária, seguro, etc)

Justifique a melhor solução para o caso sob a ótica do procedimento de contratação:

11.3.A melhor solução para a contratação do serviço de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval processado no Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo é a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa escolha baseia-se na adequação do procedimento ao objeto e à demanda específica, uma vez que o serviço é contínuo e apresenta variação crescente devido à ampliação do atendimento hospitalar e realização de cirurgias. O SRP proporciona a flexibilidade necessária para ajustes nos quantitativos e prazos conforme a real necessidade da unidade hospitalar, garantindo maior eficiência na gestão contratual.
11.3.1.Além disso, o pregão eletrônico é reconhecido pela sua agilidade e eficiência, sendo o procedimento mais indicado para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A inversão de fases, com habilitação antes do julgamento, contribui para a celeridade do processo, eliminando propostas tecnicamente inviáveis na fase inicial e reduzindo o tempo e os custos administrativos.
11.3.2.Do ponto de vista econômico, o pregão estimula a ampla competitividade entre fornecedores, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço,

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 79/102

sem prejuízo da qualidade, já que os requisitos técnicos são claramente estabelecidos no edital. O uso do SRP ainda possibilita economia de escala, uma vez que os preços registrados podem ser utilizados em futuras contratações durante o período de vigência da ata.

11.3.4.Por fim, a exigência de garantias contratuais, como fiança bancária ou seguro-garantia, assegura o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, conferindo segurança jurídica e operacional à Administração, sem impor ônus excessivo ao processo licitatório.

11.3.5.Dessa forma, o pregão eletrônico com SRP é a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades do Hospital e Maternidade São Miguel Arcanjo, garantindo a continuidade, qualidade e economicidade na prestação dos serviços de lavanderia hospitalar.

12.ANÁLISE DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	**5**
MÉDIO	**10**
ALTO	**15**

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/aquisição. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 80/102

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/aquisição, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/aquisição, impedindo-o de seguir seu curso natural.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

ALTO	75	**150**	**225**
MÉDIO	50	100	**150**
BAIXO	25	50	75
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da Matriz Probabilidade x Impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1. RISCOS

1.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade do **planejamento da contratação:**

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Id.	**Dano/resultado**		

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 81/102

Id.	Ação Preventiva	Responsável

Id.	Ação de Contingência	Responsável

Matriz dos riscos relacionados a fase de **planejamento da contratação:**

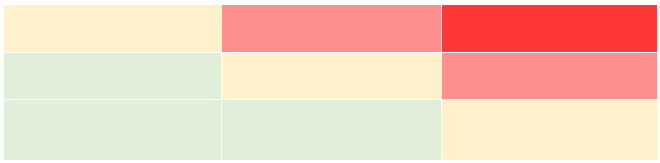

2 RISCOS

2.1. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco			
PROPOSTA DE PREÇOS			
Probabilidade:	Baixa	**Média**	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Id.	**Dano/resultado**		
2.1	Propostas com preços elevados, comprometendo a economicidade		

Id.	Ação Preventiva	Responsável

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 82/102

2.1	Pesquisa de mercado detalhada; definição clara dos parâmetros do edital	Comissão de Licitação

Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.1	Negociação direta; análise criteriosa das propostas	Comissão de Licitação

2.2. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco			
PROPOSTA TÉCNICA			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	Dano/resultado	
2.2	Proposta técnica inadequada ou incompatível com a necessidade	BAIXA

Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.2	Critérios técnicos rigorosos; participação da equipe técnica na avaliação	Comissão de técnica

Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.2	Rejeição das propostas não conformes; nova fase de habilitação técnica	Comissão de técnica

2.3. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco			
HABILITAÇÃO			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 83/102

Impacto:	Baixo	**Médio**	Alto

Id.	Dano/resultado	
2.3	Habilitação jurídica ou fiscal irregular	BAIXO

Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.3	Fiscalização rigorosa da documentação habilitatória	Comissão de licitação

Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.3	Solicitação de regularização; desclassificação se necessário	Comissão de licitação

2.4. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco			
CONCURSO PUBLICO			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	Dano/resultado	
2.3	Concurso com poucos licitantes interessados	MEDIO

Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.4.	Divulgação ampla e utilização de meios digitais para ampla publicidade	Comissão de licitação
2.4		

Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.4	Reedição do edital com prazos e condições mais atrativas	Comissão de licitação

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 84/102

2.5. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco				
FRAUDE OU IRREGULARIDADES				
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta	
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**	
Id.	**Dano/resultado**			
2.5	Fraudes ou irregularidades no processo de seleção			

Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.5	Transparência total; auditoria e monitoramento constante do processo	Controle Interno
2.5		

Id.	Ação de Contingência	Responsável
2.5	Revisão e anulação do processo, instaurar sindicância	Controle Interno

2.6. Relacionados ao comprometimento da efetividade da **seleção da executante/contratada:**

Risco				
CONTRATADA INCAPAZ				
Probabilidade:	Baixa	**Média**	Alta	
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**	
Id.	**Dano/resultado**			
2.6	Contratada incapaz de cumprir os prazos e exigências técnicas			

Id.	Ação Preventiva	Responsável
2.6	Verificação rigorosa do histórico, capacidade técnica e financeira na fase de habilitação	Equipe Técnica e Comissão
2.6		

Id.	Ação de Contingência	Responsável

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 85/102

2.6	Aplicação de penalidades contratuais; possível substituição da contratada	Comitê Gestor do Contrato

Matriz dos riscos relacionados a fase de **Seleção da Contratada**			
ALTO	2.5	2.1	2.1,2.2,2.5,2.6
MÉDIO			2.3,2.4
BAIXO	2.2,2.3	2.4 ,2.6	
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

3. RISCOS

3.1 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**
Id.	**Dano/resultado**		
3.1	Inadimplência ou atrasos no fornecimento do serviço		

Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
3.1	Cláusulas contratuais claras, com penalidades específicas; monitoramento contínuo do cronograma	Comissão Gestora do Contrato

Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3.1	Aplicação de multas; execução de garantias; eventual substituição da contratada	Comissão Gestora do Contrato

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 86/102

3.2 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	Dano/resultado
3.2	Não conformidade técnica no processamento do enxoval hospitalar

Id.	Ação Preventiva	Responsável
3.2	Fiscalização técnica rigorosa regular; auditorias periódicas	Equipe Técnica e Comissão Gestora

Id.	Ação de Contingência	Responsável
3.2	Notificação formal para correção; suspensão temporária; rescisão contratual se necessário	Comissão Gestora do Contrato

3.3 Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	Dano/resultado
3.3	Comunicação ineficiente entre Administração e contratada

Id.	Ação Preventiva	Responsável
3.3	Estabelecimento de canal direto de comunicação institucional; reuniões periódicas de acompanhamento	Gestão Administrativa

Id.	Ação de Contingência	Responsável

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 87/102

3.3	Mediação e alinhamento por supervisão da Administração	Gestão Administrativa

3.4. Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	**Dano/resultado**
3.4	Alterações não previstas no contrato sem aprovação adequada

Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
3.4	Controle rigoroso das alterações contratuais; aprovação conforme normas vigentes	Comissão Gestora do Contrato

Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
3.4	Suspensão imediata da alteração não autorizada; revisão contratual	Comissão Gestora do Contrato

3.5. Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	**Dano/resultado**
3.5	Falhas na prestação de contas e documentação

Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
3.5	Definição clara de obrigações documentais no contrato; auditorias financeiras periódicas	Comissão de Controle Interno

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 88/102

Id.	Ação de Contingência	Responsável
3.5	Solicitação de regularização; penalidades contratuais	Comissão de Controle Interno

3.6. Relacionados ao comprometimento da efetividade da gestão contratual

Risco			
Probabilidade:	**Baixa**	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	**Alto**

Id.	Dano/resultado
3.6	Dificuldade em manter a qualidade e regularidade do serviço

Id.	Ação Preventiva	Responsável
3.6	Avaliações periódicas de desempenho e relatórios	Equipe Técnica e Comissão Gestora

Id.	Ação de Contingência	Responsável
3.6	Planos de melhoria contínua; advertências; rescisão contratual em último caso	Comissão Gestora do Contrato

Matriz dos riscos relacionados a fase de **Gestão Contratual:**

ALTO			
MÉDIO	3.1, 3.2,3.6	3.3,	3.1,3.2
BAIXO	3.4 ,3.5		3.4,3.5,3.6
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 89/102

Para os riscos inaceitáveis (alta probabilidade), avaliou-se solicitar garantia da execução do contrato?

Sim, para os riscos considerados inaceitáveis, especialmente aqueles com alta probabilidade e alto impacto, é recomendável solicitar garantia da execução do contrato. Essa garantia funciona como um mecanismo de segurança para a Administração, assegurando que a contratada cumprirá integralmente suas obrigações, incluindo prazos, qualidade do serviço e demais cláusulas contratuais.

A garantia pode ser solicitada na forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto na legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Essa medida reduz significativamente o risco de inadimplência, atrasos ou falhas na prestação do serviço, garantindo recursos para eventual ressarcimento ou execução de medidas corretivas sem prejudicar a continuidade dos serviços essenciais, como os de lavanderia hospitalar.

Portanto, a solicitação da garantia se mostra como uma ação preventiva eficaz para proteger os interesses da Administração diante dos riscos de maior gravidade identificados na contratação .

Houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências? Em quais?

Sim, houve o tratamento dos riscos considerados inaceitáveis (alto nível de risco) por meio da definição de ações preventivas e contingenciais específicas para reduzir tanto a probabilidade de ocorrência dos eventos quanto as suas consequências. Essas ações visam mitigar os impactos negativos sobre a contratação e garantir a continuidade e qualidade dos serviços.

Os principais riscos tratados com essas ações são:

- **Atrasos ou inadimplência no fornecimento do serviço (Risco 3.1):** Foram previstas cláusulas contratuais rigorosas com penalidades, monitoramento contínuo e aplicação de multas, além da possibilidade de substituição da contratada. Isso reduz a chance de falhas e suas consequências graves operacionais.
- **Não conformidade técnica no processamento do enxoval hospitalar (Risco 3.2):** Ações como fiscalização técnica rigorosa, auditorias periódicas e notificações para correção garantem a manutenção dos padrões de qualidade exigidos.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 90/102

- **Preços elevados comprometendo a economicidade (Risco 2.1):** Realização de pesquisa detalhada de mercado, definição clara dos parâmetros do edital e negociação direta entre as partes para buscar proposta mais vantajosa.
- **Capacidade técnica insuficiente da contratada (Risco 2.6):** Exame criterioso do histórico, capacidade técnica e financeira na habilitação, com previsão de aplicação de penalidades e possível substituição.

Esses tratamentos foram fundamentais para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos mais críticos, garantindo maior segurança à Administração na seleção e execução do contrato de lavanderia hospitalar .

No caso de serviços de engenharia ou serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?

No caso específico do serviço de lavanderia hospitalar, que não se enquadra como serviço de engenharia ou serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, não foi contemplado no mapa de riscos o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada de forma específica.

Entretanto, para qualquer contratação pública, incluindo serviços terceirizados como lavanderia hospitalar, é fundamental que sejam verificadas rigorosamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada na fase de habilitação, para evitar riscos trabalhistas e jurídicos à Administração. Essa verificação costuma ocorrer por meio da exigência de certidões negativas específicas (INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e outros) como requisito obrigatório para habilitação.

Se o serviço contratado fosse de engenharia ou regime de dedicação exclusiva, esse risco deveria estar explicitamente contemplado e monitorado no mapa de riscos, incluindo ações preventivas e contingenciais para mitigar eventuais inadimplementos.

Portanto, apesar de não estar explicitamente citado no mapa de riscos para este pregão de lavanderia hospitalar, o controle das obrigações trabalhistas da contratada é uma prática obrigatória e essencial para a segurança da Administração .

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 91/102

OPTOU-SE PELA REDISTRIBUIÇÃO DE ALGUM RISCO NO CONTRATO? CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE.

Sim, optou-se pela redistribuição de alguns riscos no contrato de prestação do serviço de lavanderia hospitalar, como forma de garantir maior segurança e eficiência na execução do objeto contratual.

A redistribuição de riscos consiste em transferir para a parte mais capacitada e adequada a gestão e responsabilidade sobre determinados riscos, especialmente aqueles que a Administração não tem controle direto ou expertise técnica para manejar. No caso específico, riscos relacionados à **não conformidade técnica no processamento do enxoval hospitalar** e à **inadimplência no fornecimento do serviço** foram redistribuídos para a empresa contratada, responsável por garantir a qualidade, regularidade e cumprimento dos prazos.

Essa medida foi justificada porque a contratada dispõe dos meios técnicos, operacionais e gerenciais para controlar esses riscos, além de assumir penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento. Por sua vez, a Administração concentra seus esforços na fiscalização, monitoramento e aplicação das penalidades, enquanto evita assumir responsabilidades que fugiriam de sua competência técnica.

A redistribuição contribui para um contrato mais balanceado e equitativo, reduzindo a probabilidade de falhas e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, atendendo aos princípios da eficiência e segurança jurídica da contratação pública .

13.Resultados Esperados

Descrição dos benefícios esperados. Redução de custos, aumento de eficiência, melhoria na prestação do serviço público.

A contratação do serviço de lavanderia hospitalar por meio de pregão eletrônico, com uma gestão eficiente e bem estruturada, traz diversos benefícios esperados, incluindo:

Benefícios esperados

- **Redução de custos:** A ampliação do volume processado (de aproximadamente 4.800 kg para 5.000 kg mensais) permite à Administração obter melhores condições

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 92/102

comerciais através de economia de escala, negociando preços mais competitivos e otimização dos recursos financeiros investidos na contratação.

- **Aumento de eficiência:** A terceirização do serviço garante que o processamento do enxoval hospitalar seja realizado por uma empresa especializada, com tecnologia e infraestrutura adequadas, o que resulta em maior agilidade, padronização e controle de qualidade, além de liberar recursos internos para atividades fins do hospital.
- **Melhoria na prestação do serviço público:** A garantia de continuidade, segurança sanitária e cumprimento das normas de controle de infecção melhora a qualidade dos serviços oferecidos aos pacientes, assegurando maior conforto, segurança e atendimento digno, além de promover melhores indicadores de saúde pública.

Esses benefícios contribuem para uma gestão mais eficaz e eficiente, promovendo o uso racional de recursos públicos, a satisfação dos usuários e o fortalecimento do serviço de saúde prestado pela administração municipal.

Descrição das **métricas de avaliação** desses resultados:

Para avaliar os resultados da contratação do serviço de lavanderia hospitalar, sugerem-se as seguintes métricas, que permitem mensurar a eficiência, qualidade e economicidade do serviço:

Métricas de avaliação dos resultados

- **Volume processado mensalmente (kg):** Medição do total de enxoval hospitalar processado por mês, comparando o volume contratado (5.000 kg) com o efetivamente realizado, para verificar o atendimento à demanda prevista e evitar desabastecimento.
- **Custo por quilograma processado:** Cálculo do custo médio unitário dos serviços, possibilitando acompanhar a redução de custos e a economia gerada pela contratação.
- **Índice de conformidade técnica:** Percentual de lotes de roupas hospitalares que atendem aos padrões técnicos e sanitários determinados, aferido por meio de auditorias periódicas.
- **Tempo médio de processamento:** Avaliação do tempo gasto desde o recebimento até a entrega do enxoval, para monitorar a eficiência operacional e o cumprimento dos prazos contratuais.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 93/102

- **Número de reclamações ou não conformidades:** Monitoramento das ocorrências relacionadas à qualidade, atraso ou falhas no serviço, que impactam diretamente a satisfação do hospital e dos pacientes.
- **Índice de ocupação hospitalar e atendimento:** Indicador indireto para relacionar a demanda real do hospital com a capacidade de atendimento do serviço de lavanderia.
- **Satisfação da administração e equipe técnica:** Pesquisa periódica qualitativa para avaliar a percepção dos usuários internos sobre a qualidade e confiabilidade do serviço prestado.

Essas métricas devem ser coletadas e analisadas regularmente, vinculadas a relatórios de acompanhamento contratual, para possibilitar ajustes contínuos e garantir o atendimento das expectativas e necessidades do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo.

14.PROVIDÊNCIAS FINAIS

Essa contratação depende de Assistência técnica ou Manutenção?

A contratação do serviço de lavanderia hospitalar para o Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo, em geral, não depende diretamente de assistência técnica ou manutenção, pois trata-se da prestação de um serviço operacional — o processamento do enxoval hospitalar (lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem e acondicionamento).

No entanto, é importante observar que, em contratos dessa natureza, a empresa contratada deve garantir que todos os equipamentos utilizados no processamento estejam em perfeito funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva incluída em sua gestão operacional. A manutenção desses equipamentos, por responsabilidade da contratada, é fundamental para assegurar a qualidade e a continuidade do serviço.

Assim, embora não haja contratação específica de assistência técnica ou manutenção, essas atividades são inerentes à execução do serviço e devem estar previstas no contrato para garantir que eventuais falhas ou quebras de máquinas sejam rapidamente resolvidas, evitando interrupções e prejuízos à prestação do serviço hospitalar.

Portanto, a contratação depende indiretamente da garantia de manutenção incluída no serviço prestado pela contratada, mas não de uma contratação separada ou específica de assistência técnica .

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 94/102

É preciso adequação pela equipe de obras para acomodação/adequação do local onde a solução encontrada será instalada/prestada?

No caso da contratação do serviço de lavanderia hospitalar para o Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo, cuja execução será realizada por empresa terceirizada externa, **não é necessária adequação pela equipe de obras para acomodação ou instalação do serviço no próprio hospital**, pois a lavanderia não será instalada dentro das dependências do hospital.

O serviço contratado geralmente envolve o recolhimento, transporte, processamento completo (lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem) e devolução do enxoval hospitalar à unidade, tudo realizado na lavanderia da empresa prestadora, que possui a infraestrutura necessária.

Entretanto, se houver algum espaço local destinado à recepção, estocagem ou organização temporária do enxoval hospitalar dentro do hospital (como área de entrega e retirada), este espaço deve estar adequadamente preparado para permitir o fluxo eficiente e seguro desses materiais, o que pode demandar pequenas adequações estruturais, iluminação adequada e organização.

Se houver necessidade de algum ajuste físico, estes serão simples e pontuais, normalmente de responsabilidade da Administração ou previstos no contrato, sem a necessidade de grandes obras ou reformas.

Portanto, não é requerida uma adequação estrutural significativa pela equipe de obras para a prestação do serviço terceirizado, salvo pequenas adaptações para facilitar a logística interna do hospital.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 95/102

Essa contratação precisa de insumos?

A contratação do serviço de lavanderia hospitalar geralmente **não requer que a Administração forneça insumos**, pois é prática comum que a empresa contratada seja responsável por todo o processo operacional, incluindo a aquisição e uso dos insumos necessários para a lavagem e desinfecção do enxoval.

Esses insumos incluem detergentes especiais, desinfetantes, água, produtos para branqueamento, amaciantes, entre outros, que são essenciais para garantir a higienização adequada conforme as normas sanitárias. A responsabilidade pela compra, armazenamento e controle desses insumos cabe à empresa prestadora do serviço.

Entretanto, a Administração deve assegurar que o contrato contenha cláusulas específicas que exijam que a contratada utilize insumos de qualidade comprovada, que atendam aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Anvisa, garantindo assim a segurança e eficácia no processamento do enxoval hospitalar.

Portanto, para esta contratação, não é necessário que a Administração forneça insumos diretamente, mas precisa garantir, por meio do contrato, que a empresa contratada faça uso adequado dos mesmos .

Será preciso fazer outra contratação para que a contratação ora estudada se realize ou se aperfeiçoe?

Para a contratação do serviço de lavanderia hospitalar no Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo, em princípio, não é necessária outra contratação complementar para que o serviço seja realizado ou aperfeiçoado, desde que o contrato seja bem estruturado e contemple todas as etapas essenciais do processo, como coleta, transporte, lavagem, desinfecção, secagem, passagem, acondicionamento e entrega do enxoval.

No entanto, em alguns casos, pode ser necessário ou vantajoso realizar contratações complementares para garantir a excelência do serviço ou atender demandas específicas, tais como:

- Serviços de manutenção emergencial ou especializada dos equipamentos da lavanderia da empresa prestadora, caso não estejam incluídos no contrato principal.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 96/102

- Aquisição de equipamentos, mobiliário ou pequenas adaptações no local destinado à recepção do enxoval no hospital, se houver necessidade de infraestrutura própria.
- Capacitação ou treinamentos complementares para a equipe administrativa e técnica do hospital, visando melhor integração e controle do processo.
- Contratação de transporte especial, caso o volume ou características do enxoval exijam frota específica, diferenciada da padrão.

Portanto, o ideal é que o contrato principal seja amplo e detalhado o suficiente para minimizar a necessidade de outras contratações. Caso haja necessidades específicas identificadas na fase de planejamento ou gestão, estas podem demandar contratos complementares, mas não são obrigatórias para o início ou continuidade do serviço de lavanderia hospitalar

Os servidores precisam ser treinados ou é preciso contratar alguém para fiscalizar a execução do contrato?

Não, não é necessário treinamento específico dos servidores nem a contratação de alguém para fiscalizar a execução do contrato, pois a empresa contratada é responsável por toda a logística do serviço, incluindo a coleta, processamento e entrega do enxoval hospitalar. Dessa forma, a responsabilidade pela operacionalização completa do serviço, assim como o controle da qualidade, recai sobre a própria empresa prestadora, o que simplifica a gestão interna da Administração.

O futuro contratado precisa ter algum tipo de formalidade para ser contratado (autorização ou licença em algum órgão)?

Sim, o futuro contratado para o serviço de lavanderia hospitalar precisa possuir formalidades específicas para garantir a legalidade e a qualidade da prestação do serviço. Entre as principais exigências estão:

- **Registro regular e habilitação legal como empresa** perante os órgãos competentes, incluindo inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **Alvará de funcionamento** emitido pela prefeitura municipal, comprovando que a empresa está autorizada a exercer atividades comerciais na localidade.
- **Licença sanitária** concedida pela Vigilância Sanitária, comprovando que a lavanderia atende às normas e requisitos sanitários exigidos para o processamento de enxoval hospitalar, garantindo a segurança e o controle de infecções.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 97/102

- **Certificações e registros técnicos** que demonstrem conformidade com normas técnicas aplicáveis (como normas da Anvisa e órgãos de saúde), especialmente relacionadas ao manuseio e higienização de roupas hospitalares.
- **Regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e FGTS, imprescindíveis para a habilitação na licitação.

Essas formalidades são essenciais para assegurar que o contratado possua capacidade técnica, legal e sanitária para prestar o serviço com qualidade, segurança e dentro dos padrões estabelecidos, protegendo a Administração e os usuários do hospital .

A contratação envolve algum tipo de descarte, gera resíduos?

Sim, a contratação envolve a geração de resíduos provenientes do processo de lavagem e desinfecção do enxoval hospitalar, como resíduos químicos e materiais contaminados. No entanto, a responsabilidade pelo manejo, descarte e destinação adequada desses resíduos é integralmente da empresa contratada.

A empresa deve cumprir todas as normas ambientais e sanitárias vigentes para o tratamento e descarte seguro dos resíduos gerados, garantindo que não haja impacto ambiental ou riscos à saúde pública. Dessa forma, a Administração não assume essa responsabilidade operacional, cabendo à contratada assegurar o correto gerenciamento dos resíduos em conformidade com a legislação aplicável .

Caso gere, foi dado o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei 12305/2010?

Sim, caso a contratação gere resíduos, a empresa contratada é responsável por dar o devido tratamento ambiental conforme exige a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Isso inclui o gerenciamento adequado, que abrange a segregação, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de lavanderia hospitalar.

A contratada deve cumprir todas as exigências legais relativas ao manejo dos resíduos, apresentando comprovação documental das práticas adotadas para garantir a conformidade ambiental, evitando impactos negativos à saúde pública e ao meio ambiente.

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 98/102

Portanto, a Administração exige que a empresa contratada esteja em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, assegurando o tratamento correto dos resíduos, mas a responsabilidade operacional por esse tratamento é da própria contratada .

15.CONCLUSÃO

Conclusão **sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A solução atende à necessidade identificada?

A contratação do serviço de lavanderia hospitalar por meio de empresa especializada, conforme proposta, é adequada e atende plenamente à necessidade identificada pelo Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo.

A solução possibilita o processamento eficiente de até 5.000 kg de enxoval hospitalar por mês, garantindo maior segurança operacional e continuidade dos serviços, sem risco de desabastecimento, especialmente diante do crescimento da demanda após a ampliação da unidade para Hospital e Maternidade. Além disso, a terceirização assegura que todo o processo de lavagem, desinfecção, transporte e acondicionamento seja realizado por profissionais capacitados e com infraestrutura adequada, respeitando as normas sanitárias e ambientais vigentes.

A contratação por pregão eletrônico proporciona ainda a seleção da proposta mais vantajosa, com melhores condições comerciais, contribuindo para a redução de custos e aumento da eficiência. A análise de riscos e a definição de medidas preventivas reforçam o controle e minimizam eventuais problemas durante a execução do contrato.

Portanto, a solução contratada oferece uma resposta eficaz, segura e sustentável para as demandas operacionais e técnicas do hospital, garantindo a qualidade do atendimento à população .

Explique por que essa é a melhor opção para a Administração.

Essa é a melhor opção para a Administração por reunir aspectos essenciais de eficiência, segurança, economicidade e qualidade na prestação do serviço de lavanderia hospitalar. A terceirização do serviço para empresa especializada permite à Administração concentrar

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 99/102

seus esforços e recursos na atividade-fim — o atendimento à saúde da população — enquanto garante que um serviço técnico, complexo e de alta demanda seja executado com a expertise necessária.

Além disso, a contratação por meio de pregão eletrônico promove transparência, competição e a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando melhores preços e condições contratuais. A solução contempla a capacidade de processar o volume adequado de enxoval hospitalar (5.000 kg/mês), com margem para variações e picos de demanda, o que reduz riscos de desabastecimento e interrupções no atendimento.

A empresa contratada assume a responsabilidade integral pela operação, incluindo a manutenção de equipamentos, aquisição dos insumos, transporte, e o correto manejo dos resíduos, reduzindo os encargos administrativos e operacionais para a Administração. A análise e gestão de riscos estruturada proporcionam maior controle, mitigando eventuais problemas e garantindo que os serviços sejam prestados dentro dos padrões sanitários e legais exigidos.

Por esses motivos, essa modalidade e forma de contratação configuram-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Hospital e Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo de forma eficaz, segura, econômica e sustentável .

Portanto, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Declara-se viável a contratação pretendida.

Declaramos que o presente estudo técnico preliminar atendeu aos requisitos da Lei 14133/2021.

Relação de Anexos aoi ETP:

Anexos para a ETP (Estudo Técnico Preliminar) recomendados para a contratação do serviço de lavanderia hospitalar:

- Certidões do PNCP (Programa Nacional de Capacitação Pública) que comprovem a regularidade técnica e legal das empresas concorrentes, garantindo a habilitação e conformidade junto aos órgãos públicos competentes.
- Orçamentos detalhados de empresas especializadas em lavanderia hospitalar, contendo descrição dos serviços, capacidade técnica, preços unitários e totais,

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 100/102

prazos e condições comerciais para subsidiar a análise de custo-benefício e a escolha da proposta mais vantajosa.

Esses documentos fornecem base concreta para a justificação da contratação, assegurando transparência, segurança jurídica e fundamentação técnica na decisão administrativa.

São Miguel do Iguaçu/PR, 07 de outubro de 2025.

Assinado por:
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
Bruna Conti
20/10/2025 15:28:30

BRUNA CONTI
Atendente de Farmácia e saúde
Matrícula
4435850

MARCELO DA ROSA
Diretor Adm. Hospital E Maternidade Municipal São Miguel Arcanjo
Matricula: 41986364

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO N° 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 101/102

16.APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DA PASTA

Despacho:

Considerando a conclusão do Estudo pelos servidores que o realizaram**, aprovo o documento e autorizo a abertura de Processo de Contratação junto ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração**

Por fim, declaro ciência nos termos e cautelas recomendadas.

Encaminhe-se o Estudo aprovado para o departamento de Compras para abertura de procedimento de contratação e solicite-se ao Departamento de Contabilidade a emissão de Parecer Contábil para verificação da existência, suficiência e disponibilidade de recursos.

São Miguel do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2025.

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº003/2025

Assinado por:
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
ADRIANA DA SILVA MOTTA
20/10/2025 15:45:20

Assinado por:
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
Marcelo da Rosa
22/10/2025 13:50:30

Documento assinado no formato Eletrônico, conforme DECRETO Nº 460/2024
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://saomigueldoiguacu.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: d08c23bd-cf27-4e5f-af87-19da77cf6a3e - Página 102/102